



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contrato de Gestão Modelo para serviços hospitalares, exclusivamente ambulatoriais e outros tipos de serviços – excluindo-se laboratórios - aprovado pela CJ Processo nº 001/0100/000.366/2006.

CONTRATO DE GESTÃO

Processo nº 001.0500.000033/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA**, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n – Monte Alegre - Ribeirão Preto – SP e com estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, R.G. nº 11.333.931 SSP-SP, C.P.F. nº 159.997.568-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000033/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b) O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
- c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

- 1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a LEI Complementar nº. 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2- Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/2005) no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 846/98;
- 3- Disponer, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);
- 4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 6- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 6.1- Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 7- Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILENSE** cujo uso lhe fora permitido;
- 8- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **Contrato de Gestão**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;
- 9- Instalar no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILENSE**, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Estado da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste **Contrato de Gestão**;

- 10- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;
- 11- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à **CONTRATANTE**, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível do serviço de saúde, o número de vagas existentes no dia;

11.1 Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir;
- 12- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";
- 13- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou reposto, em razão da execução deste contrato;
- 14- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 15- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
- 16- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 17- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 18- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.
- 19- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
- 20- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 21- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 22- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 23- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- 24- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
 - ❖ Comissão de Prontuário Médico;
 - ❖ Comissão de Óbitos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

❖ Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;

25- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- 1- Nome do paciente
- 2- Nome da Unidade de atendimento
- 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado)
- 4- Motivo do atendimento (CID-10)
- 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação)
- 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso

25.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento:

"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".

26- Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 25 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

27- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação.

28- Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades.

29- A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

30- A contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual.

31- Remeter mensalmente à CONTRATANTE informações dos atendimentos realizados a pacientes contribuintes, beneficiários ou agregados do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual (IAMSPE).

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1- Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 2- Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 3- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;
- 4- Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- 5- Promover, mediante autorização governamental observada o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Complementar nº. 846/98;
- 6- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA **DA AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, constituída pelo Secretário de Estado da Saúde em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 846/98, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembleia Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE** e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Saúde para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA **DO ACOMPANHAMENTO**

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA SEXTA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente **Contrato de Gestão** será de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exige a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela prestação dos serviços objeto deste **Contrato de Gestão**, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, a importância global estimada de **R\$ 258.596.640,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de **R\$ 21.549.720,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais)** correspondente a Custeio deste exercício financeiro, que onerará a rubrica e os itens cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO, conforme Instruções TCESP nº 01/2008**.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FUNTE DE RECURSO: TESOURO

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao final de cada exercício financeiro, será estabelecido mediante a celebração de Termos de Retirratificação ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que será repassado à **CONTRATADA** nos exercícios seguintes, valor esse a ser definido considerando as metas propostas, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por estes aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá receber e movimentar exclusivamente em conta corrente aberta em instituição oficial os recursos que lhe forem passados pela **CONTRATANTE**, constando como titular a unidade pública sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **OSS CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No período de agosto a dezembro de 2015, o somatório dos valores a serem repassados referente a Custeio, fica estimado em de **R\$ 21.549,720,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **05 (cinco) parcelas mensais**, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/5 de 90% do orçamento mensal, e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/5 de 10% do orçamento mensal).



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE CUSTEIO

Mês	Valor (R\$)
Agosto	4.309.944,00
Setembro	4.309.944,00
Outubro	4.309.944,00
Novembro	4.309.944,00
Dezembro	4.309.944,00
TOTAL	21.549.720,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas mensais serão pagas até o 5º. (quinto) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados nos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente **Contrato de Gestão**.

PARÁGRAFO QUARTO

Os indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no mês de Janeiro do contrato do ano seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese da unidade não possuir um tempo mínimo de 3 (três) meses de funcionamento, a primeira avaliação dos Indicadores de Qualidade para efeitos de pagamento da parte variável do **Contrato de Gestão**, prevista no Parágrafo 2º desta Cláusula, será efetivada no trimestre posterior.

CLÁUSULA NONA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que contere a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Estado de São Paulo arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº. 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à **CONTRATADA**, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista.

2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Retirratificação, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

3- Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de Termo de Retirratificação ao presente contrato.

4- A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Estado da Saúde e ao Governador do Estado, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

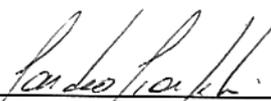
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de julho de 2015.



Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde
Testemunhas:

1) Beritiane Moura
Nome:
R.G.: 27392145

2) Rafaela M. J. J. J. J.
Nome:
R.G.: 22.811.380.1



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

- a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas" o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas" o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta
- ◆ Interconsulta
- ◆ Consultas subseqüentes (retornos)
- ◆ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS - Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

4.3 Entende-se por consulta subseqüente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subseqüentes das interconsultas.

4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

4.6 Com relação às sessões de Tratamento Clínico: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada - Litotripsia), SADT externo (Diagnóstico em laboratório clínico - CEAC e Diagnóstico em Anatomia Patológica - CEAC e SEDI - Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo de Retirratificação ao presente Contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMIARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar **500 saídas hospitalares** no período de agosto a dezembro/2015, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	100	100	100	100	100	500 ✓
Clínica Obstétrica	-	-	-	-	-	-
Clínica Pediátrica	-	-	-	-	-	-
Clínica Psiquiátrica	-	-	-	-	-	-
Total	100	100	100	100	100	500 ✓

II.1.2 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar **1.320 saídas hospitalares** no período de agosto a dezembro/2015, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	264	264	264	264	264	1.320 ✓
Urgências	-	-	-	-	-	-
Total	264	264	264	264	264	1.320 ✓

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

O hospital deverá realizar no período de agosto a dezembro/2015 um total de **1.200** Cirurgias de HD e Cirurgias Ambulatoriais

HOSPITAL DIA CIRÚRGICO/CIRURGIA AMBULATORIAL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	156	156	156	156	156	780 ✓
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	84	84	84	84	84	420 ✓
Total	240	240	240	240	240	1.200 ✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL
(serviços ambulatoriais hospitalares)

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividade Ambulatorial Médica	380	380	380	380	380	1.900 ✓
Primeira Consulta	-	-	-	-	-	-
Interconsulta	130	130	130	130	130	650 ✓
Consulta Subsequente	250	250	250	250	250	1.250 ✓
Atividade Ambulatorial não Médica	270	270	270	270	270	1.350 ✓
Consulta não médica	270	270	270	270	270	1.350 ✓
Total	650	650	650	650	650	3.250 ✓

Especialidades médicas			
Acupuntura		Mastologia	
Alergia/Imunologia		Medicina do trabalho	
Anestesiologia		Medic. Int./Clín. Geral <i>egressos enfermaria</i>	
Cardiologia		Nefrologia	
Cirurgia Cardiovascular		Neonatologia	
Cirurgia Cabeça/Pescoço	X	Neurocirurgia	
Cirurgia Geral	X	Neurologia	
Cirurgia Pediátrica	X	Obstetrícia	
Cirurgia Plástica	X	Oftalmologia	
Cirurgia Torácica	X	Oncologia	
Cirurgia Vascular	X	Ortopedia/Traumatologia	X
Dermatologia		Otorrinolaringologia	X
Endocrinologia		Pediatria- <i>egressos enfermaria</i>	
Endocrinologia Infantil		Pneumologia	
Fisiatria		Proctologia	X



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gastroenterologia		Psiquiatria	
Genética Clínica		Reumatologia	
Geriatrics	X	Urologia	X
Ginecologia	X	Outros	
Hematologia			
Infectologia			

Especialidades não médicas			
Enfermeiro	X	Nutricionista	X
Farmacêutico		Psicólogo	X
Fisioterapeuta	X	Terapeuta Ocupacional	X
Fonoaudiólogo	X	Odontologia Buco/Maxilo	

II.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) (X)
Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) ()

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	45	45	45	45	45	225 ✓
Total	45	45	45	45	45	225 ✓

II. 4 – AME Américo Brasiliense

II. 4. a) Atendimento em especialidades médicas

CONSULTA MÉDICA	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	8.405
Interconsulta	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	5.225
Consulta Subsequente	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	16.590
Total	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	30.220

ESPECIALIDADES MÉDICAS	
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	X
Anestesiologia	X
Cardiologia	X
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	X
Cirurgia Geral	X
Cirurgia Pediátrica	X
Cirurgia Plástica	X
Cirurgia Torácica	X



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Cirurgia Vascular	X
Dermatologia	X
Endocrinologia	X
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	X
Geriatria	X
Ginecologia	X
Hematologia	X
Infectologia	X
Mastologia	
Nefrologia	
Neonatologia	
Neurologia	X
Neurologia Infantil	
Neurocirurgia	
Obstetrícia	
Oftalmologia	X
Oncologia	
Ortopedia	X
Otorrinolaringologia	X
Pneumologia	X
Pneumologia Infantil	
Proctologia	X
Psiquiatria	
Reumatologia	X
Urologia	X
Outros	

II. 4. b) Atendimento em especialidades não médicas

CONSULTA NÃO MÉDICA	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas Não Médicas	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	9.000
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)	-	-	-	-	-	-
Total	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	9.000

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	
Enfermeiro	X
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	X
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II. 4. c) Cirurgias Ambulatoriais

O AME deverá realizar **500 Cirurgias Ambulatoriais** no período de agosto a dezembro/15

CIRURGIA AMBULATORIAL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CMA - Cirurgia Maior Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
cma - cirurgia menor ambulatorial	100	100	100	100	100	500
Total	100	100	100	100	100	500

II. 5 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de **8.320 exames**, a pacientes **EXTERNOS** ao ambulatório no **período de agosto a dezembro/15**, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	-	-	-	-	-	-
Anatomia patológica e citopatologia	-	-	-	-	-	-
Radiologia	95	95	95	95	95	475
Ultra-Sonografia	381	381	381	381	381	1.905
Tomografia Computadorizada	-	-	-	-	-	-
Resson. Magnética	-	-	-	-	-	-
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	180	180	180	180	180	900
Radiologia Intervencionista	-	-	-	-	-	-
Métodos Diagn.em especialidades	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	5.040
Procedimentos especiais Hemoterapia	-	-	-	-	-	-
Total	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	8.320

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 07 (sete) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Internação em Clínica Médica
- (X) Internação em Clínica Cirúrgica (enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Cirurgia Hospital Dia e Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial (egressos do hospital)
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Atendimento Ambulatorial (AME Américo Brasiliense)
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo (AME)

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro de Custeio do **Hospital Estadual Américo Brasiliense** para o período de **agosto a dezembro/2015**, fica estimado no valor de **R\$ 21.549.720,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais)** e compõe-se da seguinte forma:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL		R\$ VALOR
Internação	38,00		8.188.893,60
Clínica Cirúrgica	18,00		3.878.949,60
Cirurgia Hospital Dia/ Cirurgia Ambulatorial	14,00		3.016.960,80
Urgência/Emergência	4,00		861.988,80
Ambulatório de Egresso (Hospital)	10,00		2.154.972,00
AME (consultas e cirurgias)	10,00%	Consulta Médica 85,00%	2.154.972,00
		Cons. ã Médica 5,00%	
		Cirurgia Ambulatorial 10,00%	
AME - SADT Externo	6,00		1.292.983,20
TOTAL	100		21.549.720,00

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** para o período de **agosto a dezembro/2015**, dar-se-ão na seguinte conformidade 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) corresponderão a parcela mensal fixa e, 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo como estabelecido no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão, conforme cronograma:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2015			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS			
Mês	Valor Fixo 90%	Valor Variável 10%	Total de Custeio
Agosto	R\$ 3.878.949,60	R\$ 430.994,40	R\$ 4.309.944,00
Setembro	R\$ 3.878.949,60	R\$ 430.994,40	R\$ 4.309.944,00
Outubro	R\$ 3.878.949,60	R\$ 430.994,40	R\$ 4.309.944,00
Novembro	R\$ 3.878.949,60	R\$ 430.994,40	R\$ 4.309.944,00
Dezembro	R\$ 3.878.949,60	R\$ 430.994,40	R\$ 4.309.944,00
Total			R\$ 21.549.720,00

4.2 A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de Julho e Janeiro, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise semestral referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 (quatro dois) deste documento.

II.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.

2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
INTERNAÇÃO em Clínica Cirúrgica	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
HOSPITAL DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade HD/ Cir. Amb.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade HD/Cir. Amb.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade HD/Cir. Amb. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade HD/Cir. Amb. X orçamento do hospital (R\$)
AMBULATÓRIO de egressos	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais, segundo sua tipologia

	HOSPITAL “PORTAS FECHADAS”	
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)

	HOSPITAL “PORTAS ABERTAS”	
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

INDICADORES VALORADOS 2015

Geral, Laparoscopia (2)

INDICADORES	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	30%	30%
Programa de Humanização	20%	20%
Programa de Controle de Infecção Hospitalar	10%	10%
Taxa de Cirurgia Suspensa / Taxa de Cirurgia Laparoscópica	20%	20%
Monitoramento da Execução de Procedimentos Selecionados	20%	20%

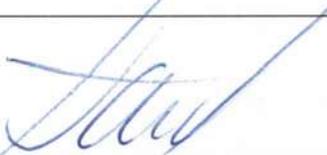
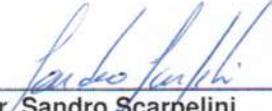


SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

Nº 01/15

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO
Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		31/07/2015
JUSTIFICATIVA	<input type="checkbox"/>	Ajuste semestral - Item 8- Anexo Técnico I - Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro - Parte Variável - Item 4.4 - Anexo Técnico II - Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Ajustes eventuais
	<input type="checkbox"/>	Repasse para Projeto Especial – Item 4- Anexo I - Contrato de Gestão
	<input checked="" type="checkbox"/>	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para repasse adicional de recursos financeiros de Custeio.
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. <p style="text-align: right;">São Paulo, 05 de outubro de 2015.</p>	
PELA CONTRATANTE	<p style="text-align: center;"> _____ Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde</p> <p style="text-align: right; font-size: small;">Se de acordo David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde</p>	
PELA OSS CONTRATADA	<p style="text-align: center;"> _____ Dr. Sandro Scarpelini Diretor Executivo</p>	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA gerenciadora do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (ORIGEM): 001.0500.000.033/2015

OBJETO: O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse adicional de recursos financeiros de Custeio para complementação da folha de pagamento/13º salário do **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 05 de outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Dr. David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: dayid-uip@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Dr. Sandro Scarpelini – Diretor Executivo

E-mail institucional: sandro@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: (não possui)

Assinatura: _____

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/15

Processo / 2015 nº 001.0500.000.033/2015

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/07/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO- FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA**, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n – Monte Alegre - Ribeirão Preto – SP e com estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, R.G. nº 11.333.931 SSP-SP, C.P.F. nº 159.997.568-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000033/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse adicional de recursos financeiros de Custeio para complementação da folha de pagamento/13º salário do **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica alterado o Anexo Técnico II do **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 31/07/2015 e acrescenta na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, o PARÁGRAFO SEXTO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

e na CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o PARÁGRAFO SEXTO, conforme redação abaixo:

“...
”

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, aporte adicional de recursos financeiros de Custeio no valor de **R\$ 3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil reais)** e que onerará a:

UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO SEXTO

Fica acrescentado a importância de **R\$ 3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil reais)** ao presente Contrato alterando a somatória dos valores a serem repassados em 2015, referente Custeio estimado em **R\$ 25.069.720,00 (vinte e cinco milhões, sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE CUSTEIO

MÊS	Contrato Gestão Valor Mensal (R\$)	TR 01 Aporte Adicional (R\$)	Repasso Custeio TOTAL (R\$)
Agosto	R\$ 4.309.944,00	-	R\$ 4.309.944,00
Setembro	R\$ 4.309.944,00	-	R\$ 4.309.944,00
Outubro	R\$ 4.309.944,00	R\$ 2.741.414,83	R\$ 7.051.358,83
Novembro	R\$ 4.309.944,00	R\$ 778.585,17	R\$ 5.088.529,17
Dezembro	R\$ 4.309.944,00	-	R\$ 4.309.944,00
TOTAL	R\$ 21.549.720,00	R\$ 3.520.000,00	R\$ 25.069.720,00

...

ANEXO TÉCNICO II **SISTEMA DE PAGAMENTO**

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 07 (sete) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Internação em Clínica Médica
- (X) Internação em Clínica Cirúrgica (enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Cirurgia Hospital Dia e Cirurgias Ambulatoriais



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- (X) Atendimento Ambulatorial (egressos do hospital)
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Atendimento Ambulatorial (AME Américo Brasiliense)
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo (AME)

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro de Custeio do **Hospital Estadual Américo Brasiliense** para o período de **agosto a dezembro/2015**, fica estimado no valor de **R\$25.069.720,00 (vinte e cinco milhões, sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais)** e compõe-se da seguinte forma:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL	R\$ VALOR	
Internação	38,00	9.526.493,60	
Clínica Cirúrgica	18,00	4.512.549,60	
Cirurgia Hospital Dia/ Cirurgia Ambulatorial	14,00	3.509.760,80	
Urgência/Emergência	4,00	1.002.788,80	
Ambulatório de Egresso (Hospital)	10,00	2.506.972,00	
AME (consultas e cirurgias)	10,00%	Consulta Médica 85,00%	2.506.972,00
		Cons. ã Médica 5,00%	
		Cirurgia Ambulatorial 10,00%	
AME - SADT Externo	6,00	1.504.183,20	
TOTAL	100	25.069.720,00	

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** para o período de **agosto a dezembro/2015**, dar-se-ão na seguinte conformidade 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) corresponderão a parcela mensal fixa e, 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo como estabelecido no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão, conforme cronograma:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO			
Mês	Valor Fixo 90%	Valor Variável 10%	Total de Custeio
Agosto	R\$ 3.878.949,60	R\$ 430.994,40	R\$ 4.309.944,00
Setembro	R\$ 3.878.949,60	R\$ 430.994,40	R\$ 4.309.944,00
Outubro	R\$ 6.346.222,95	R\$ 705.135,88	R\$ 7.051.358,83
Novembro	R\$ 4.579.676,25	R\$ 508.852,92	R\$ 5.088.529,17
Dezembro	R\$ 3.878.949,60	R\$ 430.994,40	R\$ 4.309.944,00
Total			R\$ 25.069.720,00

...”



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

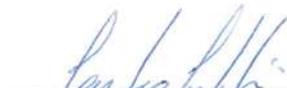
O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de outubro de 2015.



Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo



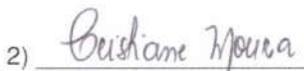
Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) 
Nome:
R.G.: 43.750.174-7

2) 
Nome:
R.G.: 27392145

19490151815 Resp. Técnico: LUIZ AUGUSTO GADIA GABURE
CFO: 92440215872 CBO: 06165 CRM No. Inscr.:35450 UF: SP
DEFERIMENTO referente a RAIOS X PARA MAMO...

DEFERIMENTO referente a RAIOS X PARA TOMOGRAFO
COMPUTADORIZADO SÉRIE 4131313CNR Protocolo:
006592/2014-N01 Data de Protocolo: 09-10-2014 CEV:

DEFERIMENTO referente a RAIOS X MÉDICO MÓVEL SÉRIE
2444 Protocolo: 006592/2014-N01 Data de Protocolo: 09-10-
2014 CEV: 355030890-861-02355-1-4 Data de Validade:

DEFERIMENTO referente a RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A
500 MA SÉRIE 606 Protocolo: 006592/2014-N01 Data de
Protocolo: 09-10-2014 CEV: 355030890-861-02355-1-4

DEFERIMENTO referente a RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A
500 MA SÉRIE 9923899W4 Protocolo: 006592/2014-N01 Data de
Protocolo: 09-10-2014 CEV: 355030890-861-02355-1-4

DEFERIMENTO referente a RAIOS X MÉDICO MÓVEL SÉRIE
32664 Protocolo: 007005/2014-N01 Data de Protocolo: 28-10-
2014 CEV: 355030890-861-02355-1-1 Data de Validade:

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES
Despachos da Diretora, de 23-9-2015
Comunicado de DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIO-

Comunicado de INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIO-
NAMENTO
No. Protocolo: 001.0103.00893/02
Data de Protocolo: 22-10-2003

GRUPO DE VIGILÂNCIA XVII - CAMPINAS
Despachos da Diretora
De 17-09-2015
A Diretora Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária XVII

Comunicado - Decisão Definitiva
Proc:001.0718.00014/2015
Autuado: Carlos Alberto de Lima - CNP: 11.521.451/0001-
90

Comunicado - Decisão Definitiva
Proc:001.0718.00014/2015
Autuado: Principado de Vinhedo Com. Varem, de Comr. Ltda
-CNP: 09.161.888/0001-19

Comunicado - Decisão Definitiva
Proc:001.0718.00008/2014
Autuado: Marildo do Amaral Me - CNP: 72.725.948/0001-
15

Comunicado - Decisão Definitiva
Proc:001.0718.00002/2014
Autuado: J.Fassine Pracicaba (Fassine Lanches) - CNP:
68.942.697/0002-34

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXII - PRESIDENTE VENCESLAU
Despachos da Diretora, de 06-10-2015
Comunicado de Cadastro para aquisição e comercialização

Objeto: Prestação de Serviços de Portaria - Gestor: Antonio
Lourenço da Rocha - RG 11.702.507-0; Suplente: Regiane
Caramelo Gandolfo - RG 22.565.101-4

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVII - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Despachos da Diretora, de 6-10-2015
A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária XXVII São José
dos Campos - torna público:

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Termo de Retirificação
Contrato de Gestão 01/15
Processo 001.0500.0003/2015

Objeto: O presente TERMO DE RETIRIFICAÇÃO tem por
objeto o repasse adicional de recursos financeiros de Custeio
para complementação da folha de pagamento/13º salário do
HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILENSE.

Objeto: O presente TERMO DE RETIRIFICAÇÃO tem por
objeto o repasse adicional de recursos financeiros de Custeio
para complementação da folha de pagamento/13º salário do
PRETO - MATER.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Despacho do Coordenador, de 05-10-2015
Despacho CSS 4646/2015
Interessado: CAIS de Santa Rita do Passa Quatro

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE
MENTAL DR. DAVID CAPISTRANO DA COSTA
FILHO - ÁGUA FUNDA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Portaria do Diretor, de 06-10-2015
Designado os Gestores de Contratos formado por funcio-

Objeto: Prestação de Serviços de Desinsetização e Desra-
tização - Gestor: Adriana Corrêa de Santana - RG 18.247.385;
Suplente: Jessy Figueiredo - RG 18.902.781

Objeto: Prestação de Serviços de Abastecimento de Veícu-
los - Gestor: Antonio Lourenço da Rocha - RG 11.702.507-0;
Suplente: Regiane Caramelo Gandolfo - RG 22.565.101-4

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE
MENTAL PHILIPPE PINEL
Comunicado
Comunicamos aos(s) Fornecedor(es) abaixo relacionados,

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E
OUTRAS DROGAS
Comunicado
Comunicamos aos(s) fornecedor(es) abaixo que se encon-
tram disponíveis (is) para a retirada de nota(s) de empenho(is)

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDUAQUI
Extrato de Termo de Encerramento
Contratante: Secretaria de Estado de Saúde - Coordena-
dora de Serviços de Saúde - Conjunto Hospitalar do Manduaqui

CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA
Comunicado
Comunicamos aos(s) fornecedor(es) abaixo relacionados, (is)
respectivos(s) Nota(s) de Empenho(s) empenhadas via correio eletrônico

HOSPITAL GERAL DE TAIPAS
Comunicado
Encontra-se a disposição do fornecedor relacionado abaixo,

HOSPITAL GERAL DOUTOR ALVARO SIMÕES DE
SOUZA - VILA NOVA CACHOEIRINHA
Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que a
partir desta data, acha-se a disposição na Seção de Distribuição



Município: SOROCABA CEP: 18013-002 UF: SP
LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ADVERTÊNCIA IMP 7904, DE 06-10-2015
 Processo: 001.0736.0002472015 - 17-09-2015
 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
 CNPJ: 46.634.044/0001-74
 Endereço: AV. SÃO PAULO, 0750 VL. SÃO DOMINGOS
 Município: SOROCABA CEP: 18013-002 UF: SP
LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ADVERTÊNCIA IMP 7906, DE 06-10-2015
 Processo: 001.0736.0002472015 - 17-09-2015
 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
 CNPJ: 46.634.044/0001-74
 Endereço: AV. SÃO PAULO, 0750 VL. SÃO DOMINGOS
 Município: SOROCABA CEP: 18013-002 UF: SP
Comunicado de DEFERIMENTO referente a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica
 Protocolo: 178462/2015 Data de Protocolo: 29-09-2015
 CEVS: 355220590-861-000043-1-6 Data de Validade: 16-06-2016
 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 CNPJ: 46.374.500/0014-09
 Endereço: AV. COM. PÉREIRA INACIO, 0564 LAGEADO
 Município: SOROCABA CEP: 18031-000 UF: SP
 Resp. Legal: ENIO MARCIO MAIA GUERRA CPF: 034.076.948-30
 Resp. Técnico: TALITA MARQUES DA SILVA CPF: 269.736.514-44
 CBO: 06710 Conselho Prof. CRF No. Inscr.: 37565 UF: SP
 A Diretora do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - XXXI - SOROCABA DEFERE
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento desta autorização.
Comunicado de DEFERIMENTO referente a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baxa de Responsabilidade Técnica
 Protocolo: 173500/2015 Data de Protocolo: 24-09-2015
 CEVS: 355220590-861-000043-1-6 Data de Validade: 16-06-2016
 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 CNPJ: 46.374.500/0014-09
 Endereço: AV. COM. PÉREIRA INACIO, 0564 LAGEADO
 Município: SOROCABA CEP: 18031-000 UF: SP
 Resp. Legal: ENIO MARCIO MAIA GUERRA CPF: 034.076.948-30
 Resp. Técnico: PATRICIA MAYRA DE OLIVEIRA DINARDO CPF: 177.322.238-86
 CBO: 06710 Conselho Prof. CRF No. Inscr.: 20315 UF: SP

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Retificação do D.O. de 07-10-2015
 Termo de Retificação ao Contrato de Gestão 01/15
 Processo 001.1050.000.033/2015 - Hospital Estadual Américo Brasiliense
 Brasília se li:
 Comentário: Secretaria de Estado da Saúde
 Comentário: Fundação de Apoio e Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAPEA
 Leia-se:
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAPEA

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despacho do Coordenador, de 07-10-2015
 Interessado: Hospital Guilherme Alkero
 Assunto: Aquisição de Tubo/Amplola
 Processo Nº: 001/00258/001.828/2015
 Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento de Saúde II do Hospital Guilherme Alkero, visando a aquisição de 01 tubo/Amplola para utilização em equipamento de arco cirúrgico, por meio da empresa Siemens Healthcare Diagnostic SA, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE PROF. CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS - BOTUCATU
 Portaria do Diretor Técnico de Saúde II, de 06-10-2015
 Nomeando novo componente para Comissão de Revisão de Preços/Itens: Fabiano Augusto de Medeiros, RG 27.595.794-9, Diretor Técnico de Saúde I, responsável pelo Núcleo de Arquivo Médico e Estatístico e excluindo Fabio Gomes Oliveira.

CENTRO DE REABILITAÇÃO - CASA BRANCA
Comunicado
 Comunicamos ao(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s) que encontra(m)-se à disposição na Seção de Material e Patrimônio do Centro de Reabilitação de Casa Branca, situado à Rodovia SP-340 - Km.238, Casa Branca/SP, das 10h às 16h (a(s) seguinte(s) Nota(s) de Empenho que deverá(ão) ser(em) retratada(s) no prazo de 03 dias úteis a partir desta publicação, sob pena de se sujeitar à sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.
 Processo: 001.02259.000068/2015 - CRCB.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Empresa: EMBRAMAC EMP. BRAS. MAT. CIR. IND. COM. IMP. EXP. LTDA
 Empenho: 2015NE01799
Comunicado
 Comunicamos ao(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s) que encontra(m)-se à disposição na Seção de Material e Patrimônio do Centro de Reabilitação de Casa Branca, situado à Rodovia SP-340 - Km.238, Casa Branca/SP, das 10h às 16h (a(s) seguinte(s) Nota(s) de Empenho que deverá(ão) ser(em) retratada(s) no prazo de 03 dias úteis a partir desta publicação, sob pena de se sujeitar à sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.
 Processo: 001.02259.000049/2015 - CRCB.
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Empenho: 2015NE01793
 Empresa: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
 Empenho: 2015NE01794
 Empresa: PORTAL LTDA
 Empenho: 2015NE01795
 Empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIB. IMP. EXP. LTDA ME
 Empenho: 2015NE01796
 Empresa: CRISTALINA PROD. QUIM. E FARMACÉUTICO LTDA
 Empenho: 2015NE01797

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ALCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS
Comunicado
 Comunicamos ao(s) fornecedor(es) abaixo que se encontram disponível(is) para a retirada(s) de material(es) em epígrafe, na Seção de Compras deste Centro de Referência, sito a Rua Prates, 165- 2. andar - Bom Retiro - SP.
 O prazo para a retirada dos mesmos é de 03 dias conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas atualizações;
 Processo: 001.0148.000.074/2015 - ATA 172
 2015NE00659 - SUPRICOR SUPRIMENTOS LTDA

COMPLEXO HOSPITALAR DO JOQUEY - FRANCO DA ROCHA
Comunicado
 Processo: 001.0136.000380/2015
 Interessado: Complexo Hospitalar do Joquey
 Assunto: Descumprimento Contratual. Aplicação de Penalidade.
 Considerando que a empresa quando se inerte, deixando de ofertar delesa, caracterizando com isto confusão de feia. APLICAR A MULTA à Empresa DIKSTEIN & CIA. LTDA. CNPJ: 61.192.233/0001-28, no valor de R\$ 276,80, com base no artigo 2º alínea "a" da Resolução SS 26/90.
 Fica desde já franqueada vistas ao auto e concedido o prazo legal para recurso de 5 dias úteis a contar da data desta publicação.
 Processo: 001.0136.000686/2015
 Interessado: Complexo Hospitalar do Joquey
 Assunto: Descumprimento Contratual. Notificação de Defesa Prévia.
 Considerando a não entrega dos itens da NE 01135/2015, NOTIFICADO à Empresa EMBRAMAC EMP BRASILEIRA MAT CIR IND COM IMP E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 51.285.641/0009-28, para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 dias úteis, sobre a possibilidade de aplicação de multa no valor de R\$ 8.778,00, com base no artigo 1º da Resolução SS 26/90. Fica desde já franqueada vistas ao auto.

COMUNICADO
 Processo: 001.0136.000380/2015
 Interessado: Complexo Hospitalar do Joquey
 Assunto: Descumprimento Contratual. Notificação de Defesa Prévia.
 Considerando a não entrega dos itens da NE 01135/2015, NOTIFICADO à Empresa EMBRAMAC EMP BRASILEIRA MAT CIR IND COM IMP E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 51.285.641/0009-28, para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 dias úteis, sobre a possibilidade de aplicação de multa no valor de R\$ 1.774,03, com base no artigo 2º alínea "a" da Resolução SS 26/90. Fica desde já franqueada vistas ao auto.
 Processo: 001.0136.000686/2015
 Interessado: Complexo Hospitalar do Joquey
 Assunto: Descumprimento Contratual. Notificação de Defesa Prévia.
 Considerando a não entrega dos itens da NE 01135/2015, NOTIFICADO à Empresa INUEX - INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ: 59.309.302/0001-99, para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 dias úteis, sobre a possibilidade de aplicação de multa no valor de R\$ 3.075,75, com base no artigo 1º da Resolução SS 26/90. Fica desde já franqueada vistas ao auto.

CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA
Comunicado
 Comunicamos ao(s) fornecedor(es) abaixo relacionados, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho já enviadas via correio eletrônico, para se submeterem a aplicação das obrigações sujeitadas a adjudicatária às sanções previstas.
 Seção de Despesa - Conjunto Hospitalar de Sorocaba

PROCESSO	EMPENHO	EMPRESA
1220/14	15NE02046	Movels Andrade Ind.Com.Mov.Hospit.Ltda.
01/09/15	15NE02047	Vibel Comercial Ltda - Me
01/09/15	15NE02048	Jacays Alves Marques - Me
01/09/15	15NE02049	Citacsa Com. Repres. Imp. Exp. Ltda
01/09/15	15NE02050	Male Line Comercial Ltda - Me
01/09/15	15NE02051	Maximus Esportes Industria e Com. Ltda-ep
05/20/15	15NE02052	Plater Print Black & Color Ltda - Exp
05/20/15	15NE02053	Lauras Comercio de Suprimento de Infirma
05/20/15	15NE02054	Bris Comercio de Equipamentos de Informatica
05/20/15	15NE02055	Lumaria Ceramics-Entemp.
04/73/15	15NE02056	IMP Comercio de Materiais Hospitalar Ltda
04/73/15	15NE02057	Max Medical Com.Prod.Medicos e Hospitalares Ltda
05/21/15	15NE02058	Projectil Com. E Comercio de Projetos Ltda
10/07/15	15NE02075	Flamocarua Ltda

HOSPITAL GERAL DE TAIPAS
Comunicado
 Encontra-se à disposição do fornecedor relacionado abaixo, a Nota de Empenho, a qual deverá ser retratada junto a Seção de Compras do Hospital Geral de Taipas, no prazo de 05 dias a contar desta publicação, sob pena de se sujeitar às sanções previstas em Lei, por descumprimento das obrigações contratuais.
 Processo: 001.01216.001063/14 - ARR - ENFERMAGEM

NOTA DE EMPENHO	EMPRESA	PRAZO DE ENTREGA
2015NE01839	2015NE01880	Criniga Sistemas Com. De Mat. Cirurg. Hosp 15 Dias
2015NE01881	2015NE01882	Soc
2015NE01883		
2015NE01884	2015NE01905	Pelair Fil Indústria e Comercio de Produtos 15 Dias
2015NE01906		Endomax - Emp Bras Mat Cir Ind Com Imp 15 Dias
2015NE01907	2015NE01908	Center S/A 15 Dias
2015NE01910		
2015NE01909	2015NE01971	Itaja Industrias Cirurgicas Ltda 15 Dias

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

Comunicado
 Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontram à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, situado à Rua Angélio de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo-SP, das 09h às 17h, seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retratadas no prazo de 05 dias corridos a partir desta publicação, sob pena de se sujeitar à adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações.
 PROCESSO EMPENHO EMPRESAS
 001/04001306/15 2015NE01679 Cirurgia KD Ltda -EPP
 001/04001307/15 2015NE01688 Becton Dickinson Ind. Sítas Cr
 001/04001308/15 2015NE01689 Hollister do Brasil Ltda
 001/04001309/15 2015NE01901 MW Distribuição de Medicamentos
 001/04001310/15 2015NE01911 MW Distribuição de Medicamentos
 001/04001310/15 2015NE01682 Becton Dickinson Ind. Sítas Cr
 001/04001306/15 2015NE01689 Center S/A
 001/04001306/15 2015NE01684 Elipss Farmá Dstrib. De Mate
 001/04001306/15 2015NE01695 Solumed Dist. Medicamentos Prod
 001/04001306/15 2015NE01697 Citicardes Com.Mat.Cir.Ind
 001/04001306/15 2015NE01690 Citicardes Com.Mat.Cir.Ind
 001/04001115/15 2015NE01696 Greiner Bio-One Brasil Prod.Med
 001/04001280/15 2015NE01700 Becton Dickinson Ind. Sítas Cr

HOSPITAL MATERNEIRA INTERLAGOS WALDEMAR SEYSSLER - ARELLIA
Extrato de Contrato
 Reajuste
 Contratada: Hospital Maternidade Interlagos
 Contratada: Recanto de Interlagos
 Processo 001/01390084/8389
 Contrato: 001/97
 Objeto: Locação em Nome do Recanto de Interlagos.
 Data de Assinatura de Contrato: 10-09-1997
 Objeto: retificar a Cláusula Terceira - Aluguel, alterando-se a parte de 10-09-2015 o valor mensal de R\$ 28.145,13 para R\$ 30.695,07 (Trinta Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Sete Centavos), mediante a aplicação da variação do IPC-FPE (Índice de Preços ao Consumidor), elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (9,06% base Setembro/2015), de acordo com a Legislação Vigente.

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
Despacho do Diretor, de 7-10-2015
 Processo: 001.0250.001.241/2015
 Assunto: Aquisição de Medicamento, para este Hospital Regional de Assis
 1. Considerando os documentos do processo, Adjuico à empresa CRISTALINA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÉUTICOS LTDA o medicamento: Haloperidol 5mg/ml inj - 1m - apresentação caixa com 50 ampolas tendo em vista a empresa acima ter seu prep em primeiro lugar na ATA de Registro de Preços 38/2015, solicitado às folhas: 03
 2. Considerando os documentos do processo, Adjuico à empresa FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o medicamento: Enzoximona sódica 40mg - 0,4ml - apresentação unidade tendo em vista a empresa acima ter seu prep em primeiro lugar na ATA de Registro de Preços 38/2015, solicitado às folhas: 03

Extrato de Contratos
 Contrato 43/2015
 Pregão Eletrônico 211/2015 - Processo 001.0128.000.170/2015
 Contratada: Hospital Dr. Osiris Florindo Coelho
 Contratada: Empresa Lanco Ltda
 Assunto: Aquisição de Camo para Medicação
 Valor do Contrato: R\$ 7.960,00
 Vigência: 30-09-2015 à 29-10-2015.
 Assinatura: 30-09-2015

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Unid 10	436474-0 Camo para Medicamentos, Beiro Lito, Perfis em Alumínio, fechamento em Alumínio e Bandejas em Alumínio, Passadores em Nylon, 6 Gavetas 120mm, Superf Perfor Corane, Ant Emaco O Litrero em Plastico, Superf de Sora, Rodízios em Nylon de 100 Mm, Sento O2 Com Taxas, Garantia 12 Meses.	R\$ 7.800,00	R\$ 78.000,00

3º Termo Aditivo de Retificação de Reajuste do Contrato 38/2014, Celebrado em 11-07-2014
 Pregão Eletrônico 012/14 - Processo 001.0128.000.007/2014
 Contratada: Hospital Dr. Osiris Florindo Coelho
 Contratada: Empresa Essencial Medicina Integrada S/A Ltda
 Assunto: Contratação de Serviços de Socorristas na Área de Clínica Médica para o Pronto Socorro
 Valor do Contrato: R\$ 4.982.512,50
 Valor da Base Mensal: R\$ 332.167,50
 Vigência: 10-10-2015 à 09-01-2017
 Assinatura: 05-10-2015

HOSPITAL REGIONAL DOUTOR VIVALDO MARTINS SIMÕES - OSASCO
Comunicado
 Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que encontram-se a sua disposição, a partir desta data na seção almoxarifado no 1º andar do Hospital Regional Dr.Vivaldo Martins Simões, a Rua Ari Barroso, 355 - Presidente Altino- Osasco-SP, as seguintes Notas de Empenhos, que deverão ser retratadas no prazo de 05 dias corridos das 09h às 16h, sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações:
 Nº EMPENHO Nº PROCESSO EMPRESAS
 2015NE01393 1290746/15 Cremer S/A
 2015NE01394 1290736/15 Laboratorios B. Brasil
 2015NE01395 1290923/15 Pelair Fil Indústria e Comercio de Produtos 15 Dias
 2015NE01397 1290928/15 Luliz Francisco de Jesus Cardoso
 2015NE01399 1290874/15 Portal Ltda
 2015NE01400 1290864/15 Portal Ltda
 2015NE01401 1290884/15 Portal Ltda
 2015NE01403 1290870/15 Autrasença de Brazil Ltda
 2015NE01405 1290887/15 Dupont Hospitalar com Import E
 2015NE01406 1290870/15 Altons do Brasil Distrib. Imp. E
 2015NE01406 1290870/15 DimaxSp Material Cirurgico Ltd
 2015NE01407 1290869/15 Nuvefarm-Dist.Prod.Farm.Ltda
 2015NE01408 1290855/15 Cristalina Produtos Quim E Farmac
 2015NE01409 1290855/15 Portal Ltda
 2015NE01410 1290855/15 DimaxSp Material Cirurgico Ltd
 2015NE01411 1290835/15 Farmac Ind Quim. Farmaceutica C
 2015NE01412 1290869/15 Portal Ltda
 2015NE01413 1290894/15 Quimica Industriada Industria e C
 2015NE01414 1290869/15 Cristalina Produtos Quim E Farmac
 2015NE01415 1290870/15 DimaxSp Material Cirurgico Ltd
 2015NE01416 1290858/15 Taborat de Brazil Ltda
 2015NE01417 1290858/15 Solumed Dist. Medicamentos Prod
 2015NE01418 1290842/15 Vigiú Distr. de Drogas Ltda
 2015NE01419 1290845/15 Antibiot Importadora Ltda
 2015NE01421 1290871/15 Dupont Hospitalar com Import E
 2015NE01422 1290927/15 Greiner Bio-One Brasil Prod.Med
 2015NE01423 1290884/15 Citifarmacos Com.Mat.Cir. Ind.
 2015NE01424 1290884/15 Nacional Comercial Hospitalar L
 2015NE01426 1290839/15 Cremer S/A
 2015NE01427 1290884/15 Nacional Comercial Hospitalar L
 2015NE01428 1290864/15 Magari Importadora e Exportadora L
 2015NE01430 1290882/15 Medt House Ind E Com De Prod Cr
 2015NE01433 1290874/15 Espirita Distribuidora de Medica
 2015NE01434 1290872/15 Solumed Dist. Medicamentos Prod
 2015NE01435 1290925/15 Nicodete Produção Cultural
 2015NE01437 1290856/15 RW Medical Comercio de Produtos
 2015NE01439 1290960/15 EMBRAMAC EMP BRAS MAT CIR IND CO
 2015NE01440 1290860/15 EMBRAMAC EMP BRAS MAT CIR IND CO
 2015NE01450 1290860/15 Magija Hospitalar Ltda
 2015NE01451 1290867/15 Portal Ltda
 2015NE01452 1290867/15 Portal Ltda
 2015NE01453 1290735/15 Cremer S/A
 2015NE01456 1290875/15 Cirurgica Sao Jose Ltda
 2015NE01457 1290875/15 Portal Ltda
 2015NE01458 1290661/15 Portal Ltda
 2015NE01459 1290661/15 Cristalina Produtos Quim E Farmac
 2015NE01460 1290661/15 Dupont Hospitalar com Import E
 2015NE01461 1290691/15 Via Com. De Prod. Farm. E Hosp
 2015NE01462 1290691/15 Nacional Comercial Hospitalar L
 2015NE01463 1290691/15 Hospita Industria e Comercio Pr
 2015NE01464 1290875/15 Cirurgica Sao Jose Ltda

HOSPITAL REGIONAL DOUTOR OSIRIS FLORINDO COELHO - FERRAZ DE VASCONCELOS
Portarias do Diretor Técnico de Departamento, de 07-10-2015
 Tornando sem Efeito a publicação do D.O. dia 02-10-2015 referente a Portaria do Diretor Técnico de Departamento 033/2015 de 01-10-2015 - Constituído a Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos. (Port. 33)
 Retificando a portaria nº 25/2013, expedida em 03-05-2013, neste ato, substituído os servidores, já elencados por:
 Excluído-se os membros abaixo da referida Comissão:
 Presidente: Hermínio Rezende Cabral Júnior - Médico CRM 100848
 Cordeiro Aparecido Alves CRM 11242
 Carolina Mostro Zendo Machado - Médico CRM 67601
 Marco Antonio Quedas Nunes - Médico CRM 129269
 Douglas Vieira Centemio - Médico CRM 48175
 Rosalinda Pinheiro - Médico CRM 58321
 Evelise Gladden Gonçalves - Enfermeira CRM 233594
 Ramunda Ercilia de Lima Marques - Enfermeira CRM 65045
 Rosimar Tão - Enfermeira CRM 69300
 Vera Lucia de Souza Narcizo - Enfermeira CRM 69300
 (Port. 25)
 Ficando Constituída a Comissão de Padronização de Material e Equipamentos desta Unidade Hospitalar a partir de 01-10-2015. Conforme segue abaixo.

Presidente: Suelmi Ferreira Fort	CRM 11.526.229-9
André Aparecido Alves	RG 19.822.072-4
André Paulo Pereira	RG 20.512.373
Janaína Luiz Belem	RG 22.388.245-3
Roberto Enigar Kameo	RG 40791480
Luis Ozawa Otero Gerecht	RG 33747171
Rosamari Pedro - L. S. Sena	RG 16468864
Fernanda Rubia N. Alves	RG 246369507
Roberto Viviane Marcondes Eliana Cruz	RG 9221.396
Elana Cruz	RG 18.884.859
Cristina Talye Ishikawa	RG 17.994.937
Marta de Fátima Santos Silveira	RG 1596.9621
Rosane Aparecida Guimarães	RG 17.596.679-1
Rosalinda Morabini	RG 16.845.493-2

ITEM QTD DESCRICAO VALOR UNIT VALOR TOTAL

ITEM	QTD	DESCRICAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	18289 - Platinetris 12 Horas Diurno	1.581,25	R\$ 3.162,50
2	1	18289 - Platinetris 12 Horas Noturno	1.581,75	R\$ 1.581,75
Valor Total				R\$ 4.744,25

ITEM	QTD	DESCRICAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2015NE01465	12905761/15	Vic. Pharma Industria e Comercio		
2015NE01477	12905741/15	Coop. Produtos Quim E Farmac		
2015NE01478	12905731/15	DimaxSp Material Cirurgico Ltd		
2015NE01479	12905731/15	Magnetos Hospitalar com Import E		
2015NE01480	12905731/15	Dupont Farm Ltda Me		
2015NE01481	12905731/15	Interlab Farmaceutica Ltda		
2015NE01483	12905731/15	Cristalina Produtos Quim E Farmac		
2015NE01484	12905731/15	Antibiot Importadora Ltda		
2015NE01485	12905731/15	Autrasença do Brazil Ltda		
2015NE01486	12905731/15	Dupont Hospitalar com Import E		
2015NE01487	1290843/15	Portal Ltda		
2015NE01489	1290844/15	Portal Ltda		
2015NE01490	1290846/15	União Química Farmaceutica Nacion		
2015NE01491	1290880/15	collimed com de Mat.Medicinas		
2015NE01492	1290711/15	Farma Visto Distribuidora de Farmac		
2015NE01493	1290660/15	Cristalina Produtos Quim E Farmac		
2015NE01494	1290660/15	Farma Visto Distribuidora de Me		
2015NE01495	1290578/15	Cirurgica Sao Jose Ltda		
2015NE01496	1290578/15	Hyperfarm-Inst. De Hipodermia e F		
2015NE01497	1290578/15	Cristalina Produtos Quim E Farmac		
2015NE01498	1290578/15	Farmac Ind Quim. Farmaceutica C		
2015NE01499	1290578/15	Interlab Farmaceutica Ltda		
2015NE01500	1290578/15	Dupont Hospitalar com Import E		
2015NE01501	1290578/15	Comercial Cirurgica Riocentrale		
2015NE01502	1290578/15	Via Com. De Prod. Farm		

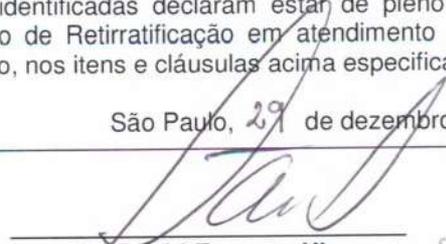
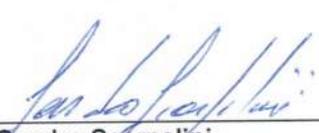


SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

Nº. 01/16

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO
Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATO FIRMADO EM		31/07/2015
JUSTIFICATIVA	<input type="checkbox"/>	Ajuste semestral - Item 8- Anexo Técnico I – Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro - Parte Variável - Item 4.4 - Anexo Técnico II – Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Ajustes eventuais
	<input type="checkbox"/>	Repasse para Projeto Especial – Item 4- Anexo I – Contrato de Gestão
	<input checked="" type="checkbox"/>	Termo de Retirratificação visando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016.
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 29 de dezembro de 2015.	
PELA CONTRATANTE	 _____ Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde	
PELA CONTRATADA	 _____ Dr. Sandro Scarpelini Diretor Executivo FAEPA	

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEP gerenciadora do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (ORIGEM): 001.0500.000.033/2015

OBJETO: O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** no exercício de 2016, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b) Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 29 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Dr. David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: david-uip@uol.com.br

Assinatura: _____

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

CONTRATADA:

Nome e cargo: Dr. Sandro Scarpelini – Diretor Executivo

E-mail institucional: sandro@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: (não possui)

Assinatura: _____

Sandro Scarpelini



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/16

Processo Origem nº 001.0500.000.033/2015
Processo / 2016 nº. 001.0500.000.112/2015

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 31/07/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA**, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n – Monte Alegre - Ribeirão Preto – SP e com estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, R.G. nº 11.333.931 SSP-SP, C.P.F. nº 159.997.568-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000033/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, no exercício de 2016, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONVENIAL

Ficam alterados os Anexos Técnicos I, II e III do **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 31/07/2015 e acrescenta na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, o PARÁGRAFO SÉTIMO e na CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o PARÁGRAFO SÉTIMO, conforme redação abaixo:

“ ...

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO SÉTIMO

Pela prestação dos serviços especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/16, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância estimada de **R\$ 59.100.000,00 (cinquenta e nove milhões e cem mil reais), trezentos e oitenta reais)**, e no Anexo III – Dos Indicadores de Qualidade (parte variável), cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO, conforme a Instrução TCESP nº 01/2008**, correspondente ao exercício financeiro de 2016 e que onerará a:

UGE 090192

Atividade 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARÁGRAFO SÉTIMO

Fica acrescentado ao presente Contrato o somatório dos valores a serem repassados em 2016, estimado em **R\$ 59.100.000,00 (cinquenta e nove milhões e cem mil reais)**, sendo que a transferência a **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do Contrato de Gestão (1/12 de 10% do orçamento anual).

As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela a seguir** e, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Mês	Valor
Janeiro	R\$ 4.925.000,00
Fevereiro	R\$ 4.925.000,00
Março	R\$ 4.925.000,00
Abril	R\$ 4.925.000,00
Maio	R\$ 4.925.000,00
Junho	R\$ 4.925.000,00
Julho	R\$ 4.925.000,00
Agosto	R\$ 4.925.000,00
Setembro	R\$ 4.925.000,00
Outubro	R\$ 4.925.000,00
Novembro	R\$ 4.925.000,00
Dezembro	R\$ 4.925.000,00
TOTAL	R\$ 59.100.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2015.

Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

Testemunhas:

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo
FAEPA

1) Geisiane Moura

Nome:
R.G.: 27392145

2) Gislene Franco Pereira

Nome:
R.G.: 32554-116-0



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATANTE** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATANTE**, em decorrência da assinatura deste contrato, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATADA**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos:

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ♦ Sangue e hemoderivados;
- ♦ Fornecimento de roupas hospitalares;

Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverá ser informado todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Interconsulta
- Consultas subsequentes (retornos)
- Procedimentos terapêuticos realizados por especialidades não médicas
- Cirurgias Ambulatoriais (Cirurgias Maiores Ambulatoriais e cirurgias menores ambulatoriais)
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo
- Sessões de tratamento: hemoterapia, litotripsia, hemodiálise, hemodinâmica, radioterapia e quimioterapia.

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS - Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade médica. No caso de atendimento não médico a primeira consulta deve se dar apenas na especialidade de fisioterapia, quando disponibilizada para unidades externas.

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

4.3 Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

4.4 Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados (sessões) por especialidades não médicas.

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

4.6 Serão consideradas intervenções cirúrgicas ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, loco regional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

4.7 Com relação às Sessões de Tratamento: Quimioterapia, Hemodiálise, Hemodinâmica, etc., o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste Contrato, de comum acordo entre os contratantes, o **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILENSE** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo de Retirratificação ao presente Contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1. INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O hospital deverá realizar **1.320 saídas hospitalares** no **período de janeiro a dezembro/2016**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	1.320
Clínica Obstétrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Clínica Pediátrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Clínica Psiquiátrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	110	1.320											

II.1.2 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMIARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar **3.480 saídas hospitalares** no **período de janeiro a dezembro/2016**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	3.480
Urgências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	290	3.480											

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

O hospital deverá realizar **no período de janeiro a dezembro/2016** um total de **2.880** Cirurgias de HD e Cirurgias Ambulatoriais

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	156	156	156	156	156	156	156	156	156	156	156	156	1.872
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	1.008
Total	240	2.880											



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL (serviços ambulatoriais hospitalares)

AMBULATÓRIO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividade Ambulatorial Médica	380	4.560											
Primeira Consulta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Interconsulta	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
Consulta Subsequente	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	3.000
Atividade Ambulatorial não Médica	270	3.240											
Consulta não médica	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	3.240
Terapias Especializadas (Sessões) - Não Médicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	650	7.800											

ESPECIALIDADES MÉDICAS	
	PLANEJADAS
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	
Anestesiologia	
Cardiologia	X
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	
Cirurgia Geral	
Cirurgia Pediátrica	
Cirurgia Plástica	
Cirurgia Torácica	
Cirurgia Vascular	
Dermatologia	
Endocrinologia	
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	
Geriatrics	X
Ginecologia	
Hematologia	
Infectologia	
Mastologia	
Nefrologia	
Neonatologia	
Neurologia	
Neurologia Infantil	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Neurocirurgia	
Obstetrícia	
Oftalmologia	
Oncologia	
Ortopedia	
Otorrinolaringologia	
Pneumologia	
Pneumologia Infantil	
Proctologia	
Psiquiatria	
Reumatologia	
Urologia	
Outros	X

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	
	PLANEJADAS
Enfermeiro	X
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	X
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	

II.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) (X)
Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) ()

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	540
Total	45	540											

II. 4 – AME Américo Brasiliense

II. 4. a) Atendimento em especialidades médicas



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONSULTA MÉDICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	20.172
Interconsulta	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	12.540
Consulta Subsequente	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	39.816
Total	6.044	72.528											

ESPECIALIDADES MÉDICAS	
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	X
Anestesiologia	X
Cardiologia	X
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	X
Cirurgia Geral	X
Cirurgia Pediátrica	X
Cirurgia Plástica	X
Cirurgia Torácica	X
Cirurgia Vascular	X
Dermatologia	X
Endocrinologia	X
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	X
Geriatria	X
Ginecologia	X
Hematologia	X
Infectologia	X
Mastologia	
Nefrologia	X
Neonatologia	
Neurologia	X
Neurologia Infantil	
Neurocirurgia	
Obstetrícia	
Oftalmologia	X
Oncologia	
Ortopedia	X
Otorrinolaringologia	X
Pneumologia	X
Pneumologia Infantil	
Proctologia	X



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Psiquiatria	
Reumatologia	X
Urologia	X
Outros	

II. 4. b) Atendimento em especialidades não médicas

CONSULTA NÃO MÉDICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas Não Médicas	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	21.600
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.800	21.600											

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	
Enfermeiro	X
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	
Psicólogo	
Terapeuta Ocupacional	
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	

II. 4. c) Cirurgias Ambulatoriais

O AME deverá realizar **1.200 Cirurgias Ambulatoriais** no período de janeiro a dezembro/16

CIRURGIA AMBULATORIAL														
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
CMA - Cirurgia Maior Ambulatorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
cma - cirurgia menor ambulatorial	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200	
Total	100	1.200												

II. 5 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de **19.968 exames**, a pacientes **EXTERNOS** ao ambulatório no **período de janeiro a dezembro/16**, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SADT EXTERNO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Anatomia patológica e citopatologia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Radiologia	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	1.140
Ultra-Sonografia	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	4.572
Tomografia Computadorizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resson. Magnética	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medicina Nuclear in Vivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Endoscopia	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	2.160
Radiologia Intervencionista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Métodos Diagn.em especialidades	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	12.096
Procedimentos especiais Hemoterapia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.664	19.968											

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 07 (sete) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Internação em Clínica Médica
- (X) Internação em Clínica Cirúrgica (enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Cirurgia Hospital Dia e Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial (egressos do hospital)
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Atendimento Ambulatorial (AME Américo Brasiliense)
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo (AME)

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro de Custeio do **Hospital Estadual Américo Brasiliense** para o período de **janeiro a dezembro/2016**, fica estimado no valor de **R\$59.100.000,00 (cinquenta e nove milhões e cem mil reais)** e compõe-se da seguinte forma:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL		R\$ VALOR
Internação	38,00		22.458.000,00
Clínica Cirúrgica	18,00		10.638.000,00
Cirurgia Hospital Dia/ Cirurgia Ambulatorial	14,00		8.274.000,00
Urgência/Emergência	4,00		2.364.000,00
Ambulatório de Egresso (Hospital)	10,00		5.910.000,00
AME (consultas e cirurgias)	10,00%	Consulta Médica	85,00%
		Cons. ã Médica	5,00%
		Cirurgia Ambulatorial	10,00%
AME - SADT Externo	6,00		3.546.000,00
TOTAL	100		59.100.000,00

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** para o período de **janeiro a dezembro/2016**, dar-se-ão na seguinte conformidade 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) corresponderão a parcela mensal fixa e, 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo como estabelecido no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão, conforme cronograma:

2016			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS			
Mês	Valor Fixo 90%	Valor Variável 10%	Total de Custeio
Janeiro	R\$ 4.432.500,00	R\$ 492.500,00	R\$ 4.925.000,00
Fevereiro	R\$ 4.432.500,00	R\$ 492.500,00	R\$ 4.925.000,00
Março	R\$ 4.432.500,00	R\$ 492.500,00	R\$ 4.925.000,00
Abril	R\$ 4.432.500,00	R\$ 492.500,00	R\$ 4.925.000,00
Maiο	R\$ 4.432.500,00	R\$ 492.500,00	R\$ 4.925.000,00
Junho	R\$ 4.432.500,00	R\$ 492.500,00	R\$ 4.925.000,00
Julho	R\$ 4.432.500,00	R\$ 492.500,00	R\$ 4.925.000,00
Agosto	R\$ 4.432.500,00	R\$ 492.500,00	R\$ 4.925.000,00
Setembro	R\$ 4.432.500,00	R\$ 492.500,00	R\$ 4.925.000,00
Outubro	R\$ 4.432.500,00	R\$ 492.500,00	R\$ 4.925.000,00
Novembro	R\$ 4.432.500,00	R\$ 492.500,00	R\$ 4.925.000,00
Dezembro	R\$ 4.432.500,00	R\$ 492.500,00	R\$ 4.925.000,00
Total			R\$ 59.100.000,00

4.2 A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do Contrato de Gestão.
7. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 04 (quatro) deste documento.
8. Nos meses de Julho e Janeiro, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.
9. Da análise semestral referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.
10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 (quatro dois) deste documento.

II.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.
2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
INTERNAÇÃO em Clínica Cirúrgica	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
HOSPITAL DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade HD/ Cir. Amb.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade HD/Cir. Amb.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade HD/Cir. Amb. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade HD/Cir. Amb. X orçamento do hospital (R\$)
AMBULATÓRIO de egressos	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais, segundo sua tipologia

	HOSPITAL "PORTAS FECHADAS"	
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)

	HOSPITAL "PORTAS ABERTAS"	
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

Pré Requisitos
Apresentação de AIH
Percentual de registros de CEP correspondentes ao endereço
Diagnóstico secundário por especialidade
Percentual de AIH referente às saídas
Mortalidade Operatória
Programa de Controle de Infecção Hospitalar

INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 2016

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	30%	30%	30%	30%
Programa de Humanização	20%	20%	20%	20%
Atividade Cirúrgica	25%	25%	25%	25%
Monitoramento de Atividades Seleccionadas	25%	25%	25%	25%

UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.112/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEP-FCM/FAEPA: 57.722.118/0001-40

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILENSE no exercício de 2016, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Hospital Américo Brasileiro: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.320/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 3.480/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.860/ano
Atendimento Ambulatorial: 1.800/ano
Atendimento a urgências: 540/ano
Volume das Atividades Contratadas: AME Américo Brasileiro: Consulta médica: 72.528/ano
Consulta não médica: 21.600/ano
Cirurgia ambulatorial: 1.200/ano
SADT Externo: 13.968/ano
Valor: R\$ 58.100.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.118/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP - CNPJ: 46.230.439/0001-01

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no HOSPITAL ESTADUAL DE BAURUR "DR. ARNALDO PRADO CURVELO", em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 6.600/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 7.728/ano
HD/ Cirurgia Ambulatorial: 7.200/ano
Atendimento ambulatorial: 146.832/ano
Atendimento a urgências: 9.084/ano
SADT Externo: 171.840/ano
Valor: R\$ 155.316.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais, e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.120/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.080/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 4.032/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.904/ano
Atendimento Ambulatorial: 86.124/ano
Atendimento a Urgências: 22.896/ano
SADT Externo: 28.320/ano
Valor: R\$ 110.400.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 12 parcelas, e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 20-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.123/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação do ABC - CNPJ: 57.571.275/0001-00

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" DE FRANCISCO MORATO, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 4.212/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 1.680/ano
Atendimento a urgências: 23.040/ano
SADT Externo: 11.246/ano
Valor: R\$ 63.900.000,00 em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.129/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus - CNPJ: 53.221.255/0001-40

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no Hospital Estadual "Dr. Albano da França Rocha Sobrinho" de Franco da Rocha, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 895/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 2.975/ano
HD/ Cirurgia Ambulatorial: 1.044/ano
Atendimento ambulatorial: 39.600/ano
Atendimento a urgências: 6.600/ano
SADT Externo: 4.020/ano
Valor: R\$ 76.620.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.128/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanês - IRSSL - CNPJ: 09.538.688/0001-32

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no HOSPITAL ESTADUAL DO GRAJAU "PROFESSOR LEBERATO JOHN ALFONSE DI DIO", em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 11.364/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 5.436/ano
Atendimento a urgências: 156.000/ano
SADT Externo: 1.440/ano
Valor: R\$ 133.644.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.119/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus - CNPJ: 53.221.255/0001-40

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no HOSPITAL ESTADUAL JOÃO PAULO II, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 360/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 6.000/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 6.984/ano
Atendimento a urgências: 2.400/ano
Valor: R\$ 29.580.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.141/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP - CNPJ: 46.230.439/0001-01

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no HOSPITAL ESTADUAL MANOEL DE ABREU, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.320/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 1.320/ano
Valor: R\$ 10.416.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.145/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: FUNDAÇÃO DO ABC - CNPJ: 57.571.275/0001-00

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no Hospital Estadual "Mário Covas" de Santo André, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 3.936/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 8.136/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 6.360/ano
Atendimento Ambulatorial: 164.544/ano
Atendimento a urgências: 15.600/ano
SADT Externo: 24.672/ano
Valor: R\$ 178.320.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.142/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus - CNPJ: 53.221.255/0001-40

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no HOSPITAL ESTADUAL PORTO PRIMAVERA, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 1.920/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 1.128/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 720/ano
Atendimento Ambulatorial: 40.656/ano
Atendimento a urgências: 42.000/ano
SADT Externo: 8.748/ano
Valor: R\$ 19.080.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.146/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRUSP - FAEPA - CNPJ: 57.118/0001-40

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no HOSPITAL ESTADUAL DE RIBEIRÃO PRETO, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 5.988/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 5.988/ano
Atendimento Ambulatorial: 38.729/ano
Atendimento a Urgências: 94.980/ano
SADT Externo: 30.408/ano
Valor: R\$ 167.160.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 12 parcelas, e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.133/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA - CNPJ: 60.742.616/0001-60

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no HOSPITAL GERAL "SANTA MARCELINA" DO ITAIM PAULISTA, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 9.400/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 5.088/ano
Atendimento Ambulatorial: 18.630/ano
Atendimento a urgências: 146.640/ano
SADT Externo: 30.345/ano
Valor: R\$ 119.593.620,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais, e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 16-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.131/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP - CNPJ: 61.867.356/0001-30

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no HOSPITAL ESTADUAL "WALDEMAR SUNHIGA" DE SAPOEMBA, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 9.048/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 4.340/ano
HD e cirurgias Ambulatoriais: 2.190/ano
Atendimento ambulatorial: 36.396/ano
Atendimento a urgências: 15.120/ano
SADT Externo: 4.788/ano
Hospital Local de Sapopemba
Volume das Atividades Contratadas: Interação: 1.200/ano
Atendimento Ambulatorial: 1.320/ano
Valor: R\$ 123.965.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde / Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Convênio 01/16
Processo 001.0500.000.148/2015
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde
Conveniente: Universidade Estadual de Campinas UNICAMP com intervenção da FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - CNPJ UNICAMP: 06.468.425/0001-33 - CNPJ FUNCAMP: 49.607.336/0001-06

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONVÊNIA, das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual "Dr. Leandro Franceschini" de Sumaré no exercício de 2016, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 6.300/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 5.196/ano
HD/ Cirurgia Ambulatorial: 4.200/ano
Atendimento Ambulatorial: 61.020/ano
Atendimento a Urgências: 18.180/ano
SADT Externo: 12.144/ano
AME Santa Bárbara do D'Este
Ambulatório Cirúrgico: 22.872/ano
Cirurgias Ambulatoriais: 6.264/ano
SADT Externo: 4.104/ano
Valor: R\$ 142.200.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 12-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.116/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - SOCIAL - CNPJ: 60.598.448/0001-80

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no Hospital Geral de Carapicuíba, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.592/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 7.536/ano
Atendimento a urgências: 43.116/ano
HD e Cirurgia ambulatorial: 2.556/ano
SADT Externo: 21.480/ano
Atendimento Ambulatorial: 105.204/ano
Valor: R\$ 116.424.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.127/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no HOSPITAL GERAL "PROF. DR. WALDEMAR DE CARVALHO PINTO FILHO" DE GUARULHOS, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 10.104/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 5.988/ano
Atendimento Ambulatorial: 38.729/ano
Atendimento a Urgências: 94.980/ano
SADT Externo: 30.408/ano
Valor: R\$ 167.160.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 12 parcelas, e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 31-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.133/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA - CNPJ: 60.742.616/0001-60

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no HOSPITAL GERAL "SANTA MARCELINA" DO ITAIM PAULISTA, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 9.400/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 5.088/ano
Atendimento Ambulatorial: 18.630/ano
Atendimento a urgências: 146.640/ano
SADT Externo: 30.345/ano
Valor: R\$ 119.593.620,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais, e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 16-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.131/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP - CNPJ: 61.867.356/0001-30

DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no HOSPITAL GERAL DE ITAPEIRICA DA SERRA, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 7.476/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 4.440/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.684/ano
Atendimento Ambulatorial: 119.076/ano
Atendimento a urgências: 121.800/ano
SADT Externo: 5.064/ano
Valor: R\$ 114.180.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais, e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 29-12-2015
Vigência: 16-12-2016

Comunicado
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/16
Processo 001.0500.000.130/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - SOCIAL - CNPJ: 60.598.448/0001-80

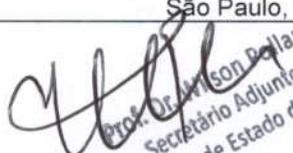
DO Objeto: O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas em 2016 no Hospital Geral de Itapevi, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas: Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.208/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 6.636/ano
Cirurgia Hospital-Dia / Cirurgia Ambulatorial: 432/ano
Atendimento Ambulatorial: 43.644/ano
Atendimento a urgências: 24.600/ano
SADT Externo: 960/ano

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**Fls. Nº 261
Proc. Nº 1239115
Rub. 2

Termo de Retirratificação Nº 01/17

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO****Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		31/07/2015
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para custeio das atividades no exercício de 2017.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 19 de dezembro de 2016.	
PELA CONTRATANTE	 _____ Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 _____ Dr. Sandro Scarpelini Diretor Executivo FAEPA	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	262
Proc. Nº	1239115
Rub.	2

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO DE ORIGEM Nº: 001.0500.000033/2015

OBJETO: Operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE no exercício de 2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

ADVOGADO (S): (*)

TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO Nº: 01/2017

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 19 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **Dr. David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde**

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: david-uip@uol.com.br

Assinatura: _____

Prof. Dr. Wilson Pereira
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Saúde

CONTRATADA:

Nome e Cargo: **Dr. Sandro Scarpelini – Diretor Executivo**

E-mail institucional: sandro@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: (não possui)

Assinatura: _____

(*) Facultativo Indicar quando já constituído



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	263
Proc. Nº	1239/15
Rub.	2

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/17

Processo Origem nº 001.0500.000033/2015

Processo 2017 nº 001.0500.000111/2016

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/07/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, RG n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n – Monte Alegre - Ribeirão Preto – SP, e com estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, R.G. nº 11.333.931 SSP-SP, C.P.F. nº 159.997.568-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000033/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31/07/2015, em observância a Resolução SS – 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O.E. de 6-7-16) que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, no exercício de 2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL-

1. O PRESENTE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO altera a **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO OITAVO, CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PARÁGRAFOS OITAVO, SEGUNDO, QUARTO, QUINTO, SEXTO, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, PARÁGRAFO TERCEIRO E ANEXOS TÉCNICOS I, II E III**, de acordo com a Resolução SS - 60/2016, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	264
Proc. Nº	123915
Rub.	2

16 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

28 - Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares e 80% para as despesas de custeio de unidades não hospitalares.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO OITAVO

Pela prestação dos serviços especificados no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/17, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo III – Indicadores de Qualidade, a importância estimada de **R\$ 61.316.280,00 (sessenta e um milhões, trezentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta reais)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP**, correspondente ao exercício financeiro de 2017 e que onerará a rubrica **10 302 0930 4852 0000**, no item **33 90 39 75**.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARÁGRAFO OITAVO

Fica acrescentado ao presente **CONTRATO DE GESTÃO** o somatório dos valores a serem repassados em 2017, estimado em **R\$ 61.316.280,00 (sessenta e um milhões, trezentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	CUSTEIO 2017 (R\$)
Janeiro	5.109.690,00
Fevereiro	5.109.690,00
Março	5.109.690,00
Abril	5.109.690,00
Mai	5.109.690,00
Junho	5.109.690,00
Julho	5.109.690,00
Agosto	5.109.690,00
Setembro	5.109.690,00
Outubro	5.109.690,00
Novembro	5.109.690,00
Dezembro	5.109.690,00
TOTAL	61.316.280,00

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os repasses financeiros de custeio serão pagos mensalmente e podem sofrer descontos financeiros decorrentes:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	265
Proc. Nº	1239/15
Rub.	2

a) da avaliação trimestral, do alcance das metas dos Indicadores de Qualidade, Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade:

- a.1. 1º trimestre – avaliação em maio;
- a.2. 2º trimestre – avaliação em agosto;
- a.3. 3º trimestre - avaliação em novembro e,
- a.4. 4º trimestre – avaliação em fevereiro do ano seguinte

b) da avaliação semestral, do alcance de metas dos Indicadores de Produção (modalidade de contratação das atividades assistenciais):

- b.1 1º semestre – avaliação em agosto e,
- b.2 2º semestre – avaliação em fevereiro no ano seguinte

c) concluídas as avaliações citadas nos itens "a" e "b" e verificada a incidência de desconto por descumprimento de metas, esse será objeto de Termo Retirratificação, nos meses subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Os indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no mês de fevereiro do contrato do ano seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Qualidade** do **Contrato de Gestão**, prevista no Parágrafo 2º, desta Cláusula, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

PARÁGRAFO SEXTO

Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) do **Contrato de Gestão**, prevista no Parágrafo 2º, desta Cláusula, para efeitos de desconto, será efetivada no semestre posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	266
Proc. Nº	1239115
Rub.	2

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

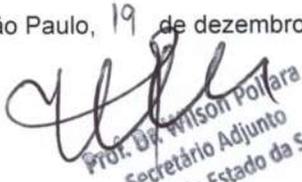
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de dezembro de 2016.

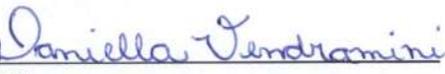


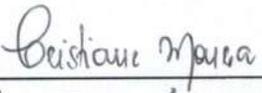
Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Executivo



Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) 
Nome:
R.G.: 43.750.174-7

2) 
Nome:
R.G.: 27392145





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	267
Proc. Nº	1239115
Rub.	2

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	268
Proc. Nº	1239115
Rub.	4

- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	269
Proc. Nº	1239115
Rub.	2

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS)
- ◆ Interconsulta
- ◆ Consultas subseqüentes (retornos)
- ◆ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de referências regional (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, outros) ao ambulatório do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

4.3 Entende-se por consulta subseqüente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subseqüentes das interconsultas.

4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

4.6 Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada – Litotripsia), SADT Externo (Diagnóstico em Laboratório Clínico – CEAC e Diagnostico em Anatomia Patológica – CEAC e SEDI – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Retirratificação ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de **1.560**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
Clínica Obstétrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Clínica Pediátrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Clínica Psiquiátrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	130	1.560											



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	270
Proc. Nº	1239/15
Rub.	2

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMIARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de **2.640**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	2.640
Urgências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	220	2.640											

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	2.712
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	1.008
Total	310	3.720											

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

AMBULATORIO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividade Ambulatorial Médica	380	4.560											
Primeira Consulta (Agendamento CROSS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Interconsulta	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Consulta Subsequente	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	3.480

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

Atividade Ambulatorial não Médica	290	3.480												
Primeira Consulta não médica (Agendamento CROSS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsulta não médica	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1080
Consulta subsequente não médica	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2400
Terapias Especializadas (Sessões) - Não Médicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº 271
Proc. Nº 1239115
Rub. 2

ESPECIALIDADES MÈDICAS	
	PLANEJADAS
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	X
Anestesiologia	X
Cardiologia	X
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	X
Cirurgia Geral	X
Cirurgia Pediátrica	X
Cirurgia Plástica	X
Cirurgia Torácica	X
Cirurgia Vascular	X
Dermatologia	X
Endocrinologia	X
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	X
Geriatria	X
Ginecologia	X
Hematologia	X
Infectologia	X
Mastologia	
Nefrologia	X
Neonatologia	
Neurologia	X
Neurologia Infantil	
Neurocirurgia	
Obstetrícia	
Oftalmologia	X
Oncologia	
Ortopedia	X
Otorrinolaringologia	X
Pneumologia	X
Pneumologia Infantil	
Proctologia	X
Psiquiatria	X
Reumatologia	X
Urologia	X
Outros	X
ESPECIALIDADES NÃO MÈDICAS	
	PLANEJADAS
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	X
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	272
Proc. Nº	1239/15
Rub.	8

II.3 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) (X)
Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) ()

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	420
Total	35	420											

II. 4 – AME Américo Brasiliense

II. 4. a) Atendimento em especialidades médicas

CONSULTA MÉDICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	20.172
Interconsulta	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	1.045	12.540
Consulta Subsequente	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	3.318	39.816
Total	6.044	72.528											

ESPECIALIDADES MÉDICAS													
	PLANEJADAS												
Acupuntura													
Alergia / Imunologia										X			
Anestesiologia										X			
Cardiologia										X			
Cirurgia Cardiovascular													
Cirurgia Cabeça e Pescoço										X			
Cirurgia Geral										X			
Cirurgia Pediátrica										X			
Cirurgia Plástica										X			
Cirurgia Torácica										X			
Cirurgia Vascular										X			
Dermatologia										X			
Endocrinologia										X			
Endocrinologia Infantil													
Fisiatria													
Gastroenterologia										X			
Geriatria													
Ginecologia										X			
Hematologia										X			
Infectologia										X			
Mastologia													
Nefrologia										X			
Neonatologia													
Neurologia										X			
Neurologia Infantil													
Neurocirurgia													
Obstetrícia													
Oftalmologia										X			
Oncologia													
Ortopedia										X			
Otorrinolaringologia										X			
Pneumologia										X			
Pneumologia Infantil													
Proctologia										X			
Psiquiatria													
Reumatologia										X			
Urologia										X			



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	273
Proc. Nº	1239115
Rub.	2

II. 4. b) Atendimento em especialidades não médicas

CONSULTA NÃO MÉDICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas Não Médicas	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	21.600
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.800	21.600											

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Enfermeiro											X		
Farmacêutico													
Fisioterapeuta													
Fonoaudiólogo											X		
Nutricionista													
Psicólogo													
Terapeuta Ocupacional													
Odontologia/Buco Maxilo													
Outros													

II. 4. c) Cirurgias Ambulatoriais

O AME deverá realizar **1.560 Cirurgias Ambulatoriais** no período de janeiro a dezembro/17

CIRURGIA AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CMA - Cirurgia Maior Ambulatorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
cma - cirurgia menor ambulatorial	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
Total	130	1.560											

II. 5 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de **19.968 exames**, a pacientes **EXTERNOS** ao ambulatório no **período de janeiro a dezembro/17**, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Anatomia patológica e citopatologia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Radiologia	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	1.140
Ultra-Sonografia	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	4.572
Tomografia Computadorizada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resson. Magnética	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medicina Nuclear in Vivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Endoscopia	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	2.160
Radiologia Intervencionista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Métodos Diagn.em especialidades	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	12.096
Procedimentos especiais Hemoterapia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.664	19.968											



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	274
Proc. Nº	1239/15
Rub.	2

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	275
Proc. Nº	1239115
Rub.	6

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 07 (sete) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
- (X) Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não médicas
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externos – SADT Externo
- () Outros atendimentos.

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE para o exercício de 2017, fica estimado em **R\$ 61.316.280,00 (sessenta e um milhões, trezentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta reais)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO			
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO			
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica			42,50%
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica			19,00%
Hospital Dia / Cirurgia Ambulatorial			9,00%
Urgência			4,00%
Ambulatório Médico de Egressos (Hospital)			10,00%
Ambulatório Não Médico de Egressos (Hospital)			2,00%
AME (consultas e cirurgias)	10,00%	Consulta Médica	85,00%
		Cons. Não Médica	5,00%
		Cirurgia Ambulatorial	10,00%
AME - SADT Externo			3,50%
TOTAL			100,00%



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	276
Proc. Nº	1239115
Rub.	8

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2017** dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2017			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	R\$ 5.109.690,00	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 5.109.690,00		
Março	R\$ 5.109.690,00		
Abril	R\$ 5.109.690,00	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maió	R\$ 5.109.690,00		
Junho	R\$ 5.109.690,00		
Julho	R\$ 5.109.690,00	3º trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	R\$ 5.109.690,00		
Setembro	R\$ 5.109.690,00		
Outubro	R\$ 5.109.690,00	4º trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	R\$ 5.109.690,00		
Dezembro	R\$ 5.109.690,00		
Total	R\$ 61.316.280,00		

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizados nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto** financeiro **a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

4.3. A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizados nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DAS QUANTIDADES POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS** e de acordo com a **DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO** nas modalidades de contratação das atividades assistenciais, conforme TABELA I, constante no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	277
Proc. Nº	1239115
Rub.	2

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do **Contrato de Gestão**.

7. Nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de Qualidade**, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de agosto e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **Contrato de Gestão**.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao **Contrato de Gestão**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **Contrato de Gestão**.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II. 1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 4.2 deste documento.

II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

1. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	278
Proc. Nº	1239115
Rub.	L

TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

TABELA III.1 – Para Contratos de Gestão para gerenciamento de unidades hospitalares.

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
HOSPITAL DIA cirúrgico/CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
AMBULATÓRIO Especialidades Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
AMBULATÓRIO Especialidades não médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	279
Proc. Nº	1239/15
Rub.	2

TABELA III. 2 – Para Contratos de Gestão para gerenciamento de unidades exclusivamente Ambulatoriais e de outros tipos de atividades.

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
(Cada modalidade de atividade assistencial contratada das unidades exclusivamente Ambulatoriais e das outras unidades)	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	280
Proc. Nº	1239/15
Rub.	2

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém não cabe atribuição de peso na distribuição dos indicadores valorados.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste **Contrato de Gestão**. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos
Apresentação de AIH
Percentual de registros de CEP correspondentes ao endereço
Diagnóstico secundário por especialidade
Percentual de AIH referente às saídas
Programa de Controle de Infecção Hospitalar

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2017

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	30%	30%	30%	30%
Programa de Humanização	20%	20%	20%	20%
Atividade Cirúrgica	25%	25%	25%	25%
Monitoramento de Atividades Seleccionadas	25%	25%	25%	25%

Fls. Nº 281
123915
Rub. 2

10. A análise referida no item 08 (oit) deste documento não anula a possibilidade de se sejam firmados Termos de Retratificação ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 4.2 deste documento.

II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios das atividades assistenciais serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerem nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

1. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerado uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

TABELA III - VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

TABELA III.1 - Para Contratos de Gestão para gerenciamento de unidades hospitalares. Tabela with columns: ATIVIDADE REALIZADA, QUANTIDADE PRODUZIDA, FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS). Rows include: Saúde Hospitalares em Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria; Saúde Hospitalares em Clínica Cirúrgica; Saúde Hospitalares em Clínica Cirúrgica; HOSPITAL DIA CIRÚRGIA AMBULATORIAL; AMBULATORIO; AMBULATORIO; SAOT EXTERNO; URGENCIA EMERGENCIA.

TABELA III.2 - Para Contratos de Gestão para gerenciamento de unidades exclusivamente Ambulatoriais e de outros tipos de atividades.

Tabela with columns: ATIVIDADE REALIZADA, QUANTIDADE PRODUZIDA, FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS). Rows include: Cada modalidade de atividade assistencial contratada em unidades exclusivamente Ambulatoriais e de outros tipos de atividades.

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e demais aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade. Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém não cabe atribuição de peso na distribuição dos indicadores valorados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestre. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliativos e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrer a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos indicadores utilizados para o cálculo deste Contrato de Gestão. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custo da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos Apresentação de AIP Apresentação de registros de CEP correspondentes ao endereço

Diagnóstico secundário por especialidade Diagnóstico Principal de Cesáreas Percentual de AIP referente às saídas Mortalidade por IAM Programa de Controle de Infecção Hospitalar FISSO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2017

Table with 4 columns: Indicador, 1º Trimestre, 2º Trimestre, 3º Trimestre, 4º Trimestre. Rows include: Qualidade de Internação (30%, 30%, 30%, 30%)

II Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Hospital América Brasília: Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria: 1.560/ano Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.840/ano HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.720/ano Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 4.540/ano Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 2.480/ano Atendimento a urgências: 420/ano Volume das Atividades Contratadas: ANE Américo Brasileiro: Atendimento em Especialidades Médicas: 72.528/ano Atendimento em Especialidades não Médicas: 21.600/ano Cirurgia ambulatorial: 1.560/ano SAOT Externo: 19.968/ano Valor: R\$ 61.316.280,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data de Assinatura: 19-12-2016 Vigência: 31-12-2017

Extrato de Contrato Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/17 Processo 001.0500.000.1072/2016 Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP CNPJ: 06.230.439/0001-01

Do Objeto: O presente TERMO DE RETRATIFICAÇÃO tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 14-12-2012, em observância a Resolução 55 - 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O. de 06-07-2016) que estabelece novo modelo de Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL DE SAUDE DE BAURILI no exercício de 2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Saídas Hospitalares em Clínica Médica: 2.832/ano Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.640/ano HD/ Cirurgia Ambulatorial: 4.560/ano Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 55.140/ano Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 60.000/ano Atendimento a urgências: 15.000/ano SAOT Externo: 303.996/ano Valor: R\$ 102.536.760,00, em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 50 43 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data de Assinatura: 19-12-2016 Vigência: 14-12-2017

Extrato de Contrato Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/17 Processo 001.0500.000.1120/2016 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP CNPJ: 06.230.439/0001-01

Do Objeto: O presente TERMO DE RETRATIFICAÇÃO tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-11-2012, em observância a Resolução 55 - 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O. de 06-07-2016) que estabelece novo modelo de Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL ESTADUAL DE BAURILI "DR. ARNALDO PRADO CURVELO", no período de janeiro a outubro de 2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria: 5.940/ano Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.440/ano-jan- out HD/ Cirurgia Ambulatorial: 6.000/ano-jan-out Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 93.360/ano-jan-out Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 29.000/ano-jan-out Atendimento a urgências: 7.570/ano-jan-out SAOT Externo: 143.200/ano-jan-out Valor: R\$ 139.327.400,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 10(doz) parcelas mensais, e que onerará a UGE 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data de Assinatura: 19-12-2016 Vigência: 01-11-2017

Extrato de Contrato Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/17 Processo 001.0500.000.1120/2016 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus CNPJ: 53.221.255/0001-40

Do Objeto: O presente TERMO DE RETRATIFICAÇÃO tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-11-2012, em observância a Resolução 55 - 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O. de 06-07-2016) que estabelece novo modelo de Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À SAÚDE MENTAL FRANCO DA ROCHA - CAISM, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria: 876/ano Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 360/ano Atendimento a Urgência: 10.200/ano Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 23.100/ano Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 9.000/ano Valor: R\$ 14.128.320,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Lei 141/12 Data de Assinatura: 19-12-2016

Do Objeto: O presente TERMO DE RETRATIFICAÇÃO tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-12-2013, em observância a Resolução 55 - 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O. de 06-07-2016) que estabelece novo modelo de Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" DE FRANCISCO MOURATO no exercício de 2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria: 3.528/ano Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 1.860/ano Atendimento a urgências: 23.040/ano SAOT Externo: 9.000/ano Valor: R\$ 122.820.120,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Lei 141/12 Data de Assinatura: 19-12-2016

Do Objeto: O presente TERMO DE RETRATIFICAÇÃO tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-11-2014, em observância a Resolução 55 - 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O. de 06-07-2016) que estabelece novo modelo de Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL REGIONAL DE COTIA, no período de janeiro a setembro/2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria: 6.318/ano Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.547/ano - set. HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.142/ano-jan - set. Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 17.550/ano - set. Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.791/ano - set. Atendimento a urgências: 96.768/ano - set. SAOT Externo: 31.142/ano - set. Valor: R\$ 66.131.100,00, sendo que a transferência será efetuada em 09 (nove) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data de Assinatura: 19-12-2016 Vigência: 30-09-2017

Extrato de Contrato Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/17 Processo 001.0500.000.110/2016 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Fundação do ABC CNPJ: 57.571.275/0001-00

Do Objeto: O presente TERMO DE RETRATIFICAÇÃO tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-11-2014, em observância a Resolução 55 - 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O. de 06-07-2016) que estabelece novo modelo de Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" DE FRANCISCO MOURATO no exercício de 2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria: 3.528/ano Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 1.860/ano Atendimento a urgências: 23.040/ano SAOT Externo: 9.000/ano Valor: R\$ 48.384.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Lei 141/12 Data de Assinatura: 19-12-2016

Vigência: 31-12-2017 Extrato de Contrato Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/17 Processo 001.0500.000.120/2016 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - SOCIAL CNPJ: 60.598.448/0001-80

Do Objeto: O presente TERMO DE RETRATIFICAÇÃO tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-12-2013, em observância a Resolução 55 - 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O. de 06-07-2016) que estabelece novo modelo de Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho" de Carapicaba, no exercício de 2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria: 8.952/ano Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 7.584/ano Atendimento a urgências: 43.116/ano HD e Cirurgia ambulatorial: 2.556/ano SAOT Externo: 21.480/ano Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 53.964/ano Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 51.240/ano Valor: R\$ 122.820.120,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Lei 141/12 Data de Assinatura: 19-12-2016

Vigência: 31-12-2017 Extrato de Contrato Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/17 Processo 001.0500.000.105/2016 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Fundação do ABC CNPJ: 57.571.275/0001-00

Do Objeto: O presente TERMO DE RETRATIFICAÇÃO tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-11-2014, em observância a Resolução 55 - 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O. de 06-07-2016) que estabelece novo modelo de Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no exercício de 2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Internações Hospitalares (pacientes-dia): 53.616/ano Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 16.240/ano Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 19.080/ano Valor: R\$ 48.384.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Lei 141/12 Data de Assinatura: 19-12-2016

Vigência: 31-12-2017 Extrato de Contrato Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/17 Processo 001.0500.000.124/2016 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: SERVIÇO SOCIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECOSCI-SP CNPJ: 61.687.356/0001-30

Do Objeto: O presente TERMO DE RETRATIFICAÇÃO tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2012, em observância a Resolução 55 - 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O. de 06-07-2016) que estabelece novo modelo de Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL REGIONAL DE COTIA, no período de janeiro a setembro/2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria: 6.318/ano Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.547/ano - set. HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.142/ano-jan - set. Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 17.550/ano - set. Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.791/ano - set. Atendimento a urgências: 96.768/ano - set. SAOT Externo: 31.142/ano - set. Valor: R\$ 66.131.100,00, sendo que a transferência será efetuada em 09 (nove) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data de Assinatura: 19-12-2016 Vigência: 30-09-2017

Extrato de Contrato Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/17 Processo 001.0500.000.110/2016 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Fundação do ABC CNPJ: 57.571.275/0001-00

Do Objeto: O presente TERMO DE RETRATIFICAÇÃO tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2012, em observância a Resolução 55 - 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O. de 06-07-2016) que estabelece novo modelo de Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL REGIONAL DE COTIA, no período de janeiro a setembro/2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria: 6.318/ano Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.547/ano - set. HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.142/ano-jan - set. Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 17.550/ano - set. Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.791/ano - set. Atendimento a urgências: 96.768/ano - set. SAOT Externo: 31.142/ano - set. Valor: R\$ 66.131.100,00, sendo que a transferência será efetuada em 09 (nove) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data de Assinatura: 19-12-2016 Vigência: 30-09-2017

Extrato de Contrato Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/17 Processo 001.0500.000.110/2016 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Fundação do ABC CNPJ: 57.571.275/0001-00

Do Objeto: O presente TERMO DE RETRATIFICAÇÃO tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2012, em observância a Resolução 55 - 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O. de 06-07-2016) que estabelece novo modelo de Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL REGIONAL DE COTIA, no período de janeiro a setembro/2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria: 6.318/ano Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.547/ano - set. HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.142/ano-jan - set. Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 17.550/ano - set. Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.791/ano - set. Atendimento a urgências: 96.768/ano - set. SAOT Externo: 31.142/ano - set. Valor: R\$ 66.131.100,00, sendo que a transferência será efetuada em 09 (nove) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data de Assinatura: 19-12-2016 Vigência: 30-09-2017

Extrato de Contrato Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/17 Processo 001.0500.000.110/2016 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Fundação do ABC CNPJ: 57.571.275/0001-00

Do Objeto: O presente TERMO DE RETRATIFICAÇÃO tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2012, em observância a Resolução 55 - 60, de 5 de julho de 2016 (retificada no D.O. de 06-07-2016) que estabelece novo modelo de Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL REGIONAL DE COTIA, no período de janeiro a setembro/2017, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

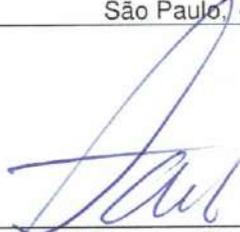
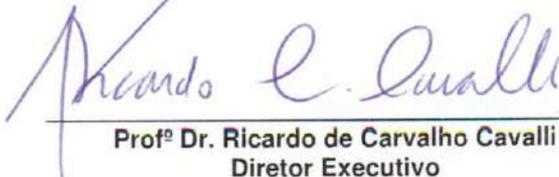
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas: Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria: 6.318/ano Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.547/ano - set. HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.142/ano-jan - set. Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 17.550/ano - set. Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.791/ano - set. Atendimento a urgências: 96.768/ano - set. SAOT Externo: 31.142/ano - set. Valor: R\$ 66.131.100,00, sendo que a transferência será efetuada em 09 (nove) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192. Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Lei 141/12 Data de Assinatura: 19-12-2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Termo de Retirratificação Nº 01/18

Fls. Nº	290
Proc. Nº	1239/18
Rub.	4

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO**Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		31/07/2015
JUSTIFICATIVA	<input checked="" type="checkbox"/>	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para custeio das atividades no exercício de 2018.
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	<input type="checkbox"/>	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE		As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. <p style="text-align: right;">São Paulo, 22 de dezembro de 2017.</p>
PELA CONTRATANTE		<p style="text-align: center;"> _____ Dr. David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde</p> <p style="text-align: right;"><i>Se de acordo</i> David Everson Uip Secretário de Estado da Saúde</p>
PELA OSS CONTRATADA		<p style="text-align: center;"> _____ Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo FAEPA</p>



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	291
Proc. Nº	1239113
Rub.	

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO DE ORIGEM Nº: 001.0500.000033/2015

OBJETO: Operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

ADVOGADO (S): (*)

TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO Nº: 01/2018

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **Dr. David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde**

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: david-uip@uol.com.br

Assinatura: _____

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

CONTRATADA:

Nome e Cargo: **Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli – Diretor Executivo**

E-mail institucional: cavalli@faepa.br

E-mail pessoal: (não possui)

Assinatura: _____

(*) Facultativo Indicar quando já constituído



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	292
Proc. Nº	1239/15
Rub.	

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/18

Processo Origem nº 001.0500.000033/2015
Processo 2018 nº 001.0500000135/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/07/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, RG n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n – Monte Alegre - Ribeirão Preto – SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº001.0500.000033/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31/07/2015, em observância a Resolução SS nº 36 de 08 de Junho de 2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL-

O PRESENTE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO altera a CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, com a modificação da redação do item 29, que passa a ser o item 31 e a inclusão de 4 itens com a consequente renumeração dos demais; a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, com a inclusão do item 7; CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMERO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, “caput”, de acordo com a Resolução SS 36/2017, além dos ANEXOS TÉCNICOS I, II E III, conforme redação abaixo:

7



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. N.	293
Proc. N.	1239119
Rub.	

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7- Na eventual necessidade de locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do **Contrato de Gestão**, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 2º, I, "c" do Decreto 62.528/2017.
- 7.1. A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do **Contrato de Gestão**, consoante Artigo 2, I, §1º do Decreto 62.528/2017.
- 10- Toda contratação de prestação de serviços pela Organização Social de Saúde deve ser precedida de declaração, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunurados com recursos do **Contrato de Gestão** suficientes para a mesma finalidade, consoante Artigo 2º, I, "d" do Decreto 62.528/2017.
- 31- Fixar o subsídio mensal do Governador do Estado como limite máximo à remuneração bruta e individual, paga com recursos do **Contrato de Gestão**, dos empregados e diretores das Organizações Sociais de Saúde, observados, para os últimos, o vínculo exclusivamente estatutário e, para todos, os padrões praticados por entidades congêneres, consoante Artigo 2º, I, "a" do Decreto 62.528/2017.
- 31.1. O descumprimento ensejará rescisão do **Contrato de Gestão**, salvo na hipótese de inobservância decorrente de reajuste salarial obrigatória, que venha a, na vigência do contrato, elevar a remuneração além deste limite, consoante Artigo 2º, I, "b" do Decreto 62.528/2017.
- 31.2. O disposto no **item 31 e subitem 31.1** se aplica aos empregados e diretores das Organizações Sociais de Saúde, independentemente da quantidade de contratos de gestão que estas mantêm com o Estado, considerando-se, para fins de incidência do limite fixado, a somatória das verbas remuneratórias de cada um, consoante Artigo 2º, §2º do Decreto 62.528/2017.
- 32- Além do limite estabelecido no **item 31**, a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
- 33- A Organização Social de Saúde disponibilizará, em seu sítio na rede mundial de computadores, a remuneração bruta e individual, paga com recursos do **Contrato de Gestão**, de todos os seus empregados e diretores, consoante Artigo 2º, I, "e" do Decreto 62.528/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7- Verificar que a Organização Social de Saúde não conta, na Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados, consoante Artigo 2º, II, do Decreto 62.528/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela prestação dos serviços especificados no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/18, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo III – Indicadores de Qualidade, a importância estimada de **R\$ 63.204.000,00 (sessenta e três milhões e duzentos e quatro mil reais)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP**, correspondente ao exercício financeiro de 2018 e que onerará a rubrica **10 302 0930 4852 0000**, no item **33 90 39 75**.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	299
Proc. Nº	7239/18
Rub.	4

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores a serem repassados em 2018, estimados em **R\$ 63.204.000,00 (sessenta e três milhões e duzentos e quatro mil reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	CUSTEIO 2018 (R\$)
Janeiro	5.267.000,00
Fevereiro	5.267.000,00
Março	5.267.000,00
Abril	5.267.000,00
Mai	5.267.000,00
Junho	5.267.000,00
Julho	5.267.000,00
Agosto	5.267.000,00
Setembro	5.267.000,00
Outubro	5.267.000,00
Novembro	5.267.000,00
Dezembro	5.267.000,00
TOTAL	63.204.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até o encerramento do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

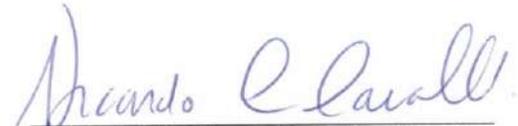
Fls. N°	295
Proc. N°	1239/18
Rub.	

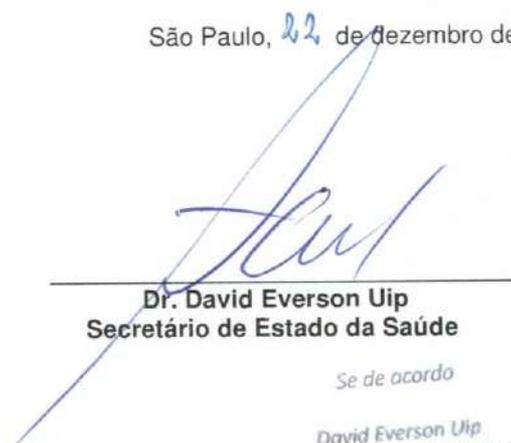
CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.


Prof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo


Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Guilherme Renato Pereira
Nome:
R.G.: 32.554.176-0

2) Christiane Moura
Nome:
R.G.: 27392145



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	296
Proc. Nº	9239/78
Rub.	

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	287
Proc. Nº	1239/15
Rub.	471

♦ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

♦ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;

♦ Sangue e hemoderivados;

♦ Fornecimento de roupas hospitalares;

♦ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

7



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

290

Fis. Nº _____

Proc. Nº 1238/19

Rub. _____

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS)
- ◆ Interconsulta
- ◆ Consultas subseqüentes (retornos)
- ◆ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de referências regional (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, outros) ao ambulatórios do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

4.3 Entende-se por consulta subseqüente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subseqüentes das interconsultas.

4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

4.6 Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada – Litotripsia), SADT Externo (Diagnóstico em Laboratório Clínico – CEAC e Diagnostico em Anatomia Patológica – CEAC e SEDI – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Retirratificação ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de **1.560**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
Clínica Obstétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Pediátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Psiquiátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	130	1.560											

✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº 299
Proc. Nº 1239195
Rub. 44

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de **2.640**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	2.640
Urgências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	220	2.640											

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH - DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	2.712
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	1.008
Total	310	3.720											

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividade Ambulatorial Médica	380	4.560											
Primeira Consulta (Agendamento CROSS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsulta	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Consulta Subsequente	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	3.480

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

Atividade ambulatorial não Médica													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeiras Consultas Rede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsultas	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Consultas Subseqüentes	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	290	3.480											

✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	300
Proc. Nº	1239/15
Rub.	15

ESPECIALIDADES MÉDICAS

PLANEJADAS

Acupuntura	
Alergia / Imunologia	
Anestesiologia	
Cardiologia	X
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	
Cirurgia Geral	
Cirurgia Pediátrica	
Cirurgia Plástica	
Cirurgia Torácica	
Cirurgia Vascular	
Dermatologia	
Endocrinologia	
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	
Geriatria	X
Ginecologia	
Hematologia	
Infectologia	
Mastologia	
Nefrologia	
Neonatologia	
Neurologia	
Neurologia Infantil	
Neurocirurgia	
Obstetrícia	
Oftalmologia	
Oncologia	
Ortopedia	
Otorrinolaringologia	
Pneumologia	
Pneumologia Infantil	
Proctologia	
Psiquiatria	
Reumatologia	
Urologia	
Outros	X

7



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	307
Proc. Nº	7239/19
Rub.	4/2

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS

	PLANEJADAS
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	X
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	

II.3 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) (X)
Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) ()

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	420
Total	35	420											

II. 4 – AME Américo Brasiliense

II. 4. a) Atendimento em Especialidades Médicas

CONSULTA MÉDICA

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	14.400
Interconsulta	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	15.000
Consulta Subsequente	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	43.128
Total	6.044	72.528											

ESPECIALIDADES MÉDICAS

	PLANEJADAS
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	X
Anestesiologia	X
Cardiologia	X
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	X
Cirurgia Geral	X
Cirurgia Pediátrica	X
Cirurgia Plástica	X
Cirurgia Torácica	X
Cirurgia Vascular	X
Dermatologia	X
Endocrinologia	X

7



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fis. Nº	302
Proc. Nº	1238/15
Rub.	

Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	X
Geriatrics	X
Ginecologia	X
Hematologia	X
Infectologia	X
Mastologia	
Nefrologia	X
Neonatalogia	
Neurologia	X
Neurologia Infantil	
Neurocirurgia	
Obstetrícia	
Oftalmologia	X
Oncologia	
Ortopedia	X
Otorrinolaringologia	X
Pneumologia	X
Pneumologia Infantil	
Proctologia	X
Psiquiatria	
Reumatologia	X
Urologia	X
Outros	

II. 4. b) Atendimento em Especialidades não Médicas

CONSULTA NÃO MÉDICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas Não Médicas	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	21.600
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.800	21.600											

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	
	PLANEJADAS
Enfermeiro	X
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	
Terapeuta Ocupacional	
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	

r



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	303
Proc. Nº	1239175
Rub.	41

II. 4. c) Cirurgias Ambulatoriais

O AME deverá realizar **1.560 Cirurgias Ambulatoriais** no período de janeiro a dezembro/18

CIRURGIA AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CMA - Cirurgia Maior Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
cma - cirurgia menor ambulatorial	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
Total	130	1.560											

II. 5 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de **19.968 exames**, a pacientes **EXTERNOS** ao ambulatório no **período de janeiro a dezembro/18**, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anatomia patológica e citopatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Radiologia	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	1.140
Ultra-Sonografia	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	4.572
Tomografia Computadorizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resson. Magnética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	2.160
Radiologia Intervencionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Métodos Diagn.em especialidades	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	12.096
Procedimentos especiais Hemoterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.664	19.968											

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	304
Próc. Nº	9289115
Rub.	

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 07 (sete) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
- (X) Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não médicas
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT Externo (Ame)
- () Outros Atendimentos.

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE para o exercício de 2018, fica estimado em **R\$ 63.204.000,00 (sessenta e três milhões e duzentos e quatro mil reais)**, e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO			
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO			
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica			43%
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica			20,5%
Hospital Dia / Cirurgia Ambulatorial			6%
Urgência			3%
Ambulatório Médico de Egressos (Hospital)			10%
Ambulatório Não Médico de Egressos (Hospital)			4,00%
AME (consultas e cirurgias)	10,00%	Consulta Médica	85,00%
		Cons. Não Médica	5,00%
		Cirurgia Ambulatorial	10,00%
AME - SADT Externo			3,50%
TOTAL			100,00%



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	305
Proc. Nº	123715
Rub.	

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2018** dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2018			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	R\$ 5.267.000,00	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 5.267.000,00		
Março	R\$ 5.267.000,00		
Abril	R\$ 5.267.000,00	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maió	R\$ 5.267.000,00		
Junho	R\$ 5.267.000,00		
Julho	R\$ 5.267.000,00	3º trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	R\$ 5.267.000,00		
Setembro	R\$ 5.267.000,00		
Outubro	R\$ 5.267.000,00	4º trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	R\$ 5.267.000,00		
Dezembro	R\$ 5.267.000,00		
Total	R\$ 63.204.000,00		

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizados nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto** financeiro **a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

4.3. A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizados nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DAS QUANTIDADES POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS** e de acordo com a **DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO** nas modalidades de contratação das atividades assistenciais, conforme TABELA I, constante no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	306
Proc. Nº	1239/16
Rub.	

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

5.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal (OSS e unidade), Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS (OSS e unidade), Extratos Bancários, preços de materiais e medicamentos praticados, entre outras informações, nos termos, prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do **Contrato de Gestão**.

7. Nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de Qualidade**, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citados no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de agosto e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **Contrato de Gestão**.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao **Contrato de Gestão**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **Contrato de Gestão**.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II. 1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 4.2 deste documento.

II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

1. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº 307
Proc. Nº 1239/4
Rub. [assinatura]

TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

TABELA III.1 – Para Contratos de Gestão para gerenciamento de unidades hospitalares.

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
HOSPITAL DIA cirúrgico/CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
AMBULATÓRIO Especialidades Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
AMBULATÓRIO Especialidades não médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº	308
Proc. Nº	1239/13
Rub.	

TABELA III. 2 – Para Contratos de Gestão para gerenciamento de unidades exclusivamente Ambulatoriais e de outros tipos de atividades.

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
(Cada modalidade de atividade assistencial contratada das unidades exclusivamente Ambulatoriais e das outras unidades)	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. Nº 309
Proc. Nº 1289119
Rub. 4

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste **Contrato de Gestão**. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos
Apresentação de AIH
<i>Percentual de registros de CEP correspondentes ao endereço</i>
<i>Diagnóstico secundário por especialidade</i>
<i>Percentual de AIH referente às saídas</i>
Programa de Controle de Infecção Hospitalar

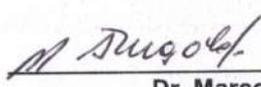
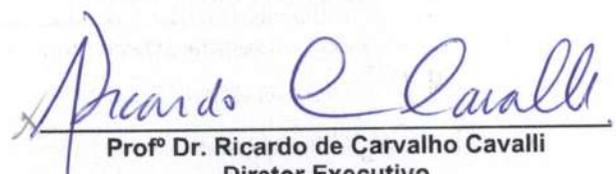
PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2018

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	20%	20%	20%	20%
Programa de Humanização	10%	10%	10%	10%
Módulos Regulação - CROSS	10%	10%	10%	10%
Atividade Cirúrgica	30%	30%	30%	30%
Monitoramento de Atividades Seleccionadas	30%	30%	30%	30%

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Termo de Retirratificação Nº 01/19

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO**Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		31/07/2015
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para custeio das atividades no exercício de 2019.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 28 de dezembro de 2018.	
PELA CONTRATANTE	 Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr. Secretário Adjunto Secretaria de Estado de Saúde Dr. Marco Antonio Zago Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo FAEPA	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 001.0500.000033/2015

OBJETO: Operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto – SP – 05403-000

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura:  Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713 SSP/SP

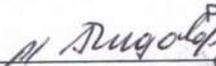
Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto – SP – 05403-000

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura:  Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78 RG: 21.638.076-5

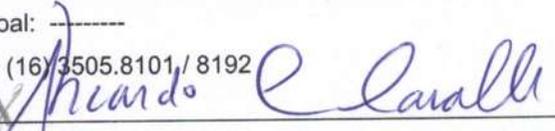
Data de Nascimento: 22/11/1972

Endereço residencial completo: Rua Doutor Rubem Aloísio Monteiro Moreira, 155 – apto. 91 – Bairro Morro do Ipê – Ribeirão Preto – SP

E-mail institucional: cavalli@faepa.br / rcavalli@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (16) 3505.8101 / 8192

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/19

Processo Origem nº 001.0500.000033/2015
Processo 2019 nº 2079157/2018

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/07/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. Marco Antonio Zago**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.579.713 SSP/SP, C.P.F nº 348.967.088-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº001.0500.000033/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31/07/2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
- c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL-**

O PRESENTE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO altera a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - PARAGRAFO PRIMEIRO; CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, além dos ANEXOS TÉCNICOS I, II E III, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS RECURSOS FINANCEIROS** **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Pela prestação dos serviços especificados no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/19, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo III – Indicadores de Qualidade, a importância estimada de **R\$ 65.412.000,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e doze mil reais)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão**, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP, correspondente ao exercício financeiro de 2019 e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores a serem repassados em 2019, estimados em **R\$ 65.412.000,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e doze mil reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	CUSTEIO 2019 (R\$)
Janeiro	5.451.000,00
Fevereiro	5.451.000,00
Março	5.451.000,00
Abril	5.451.000,00
Maio	5.451.000,00
Junho	5.451.000,00
Julho	5.451.000,00
Agosto	5.451.000,00
Setembro	5.451.000,00
Outubro	5.451.000,00
Novembro	5.451.000,00
Dezembro	5.451.000,00
TOTAL	65.412.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

K



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.

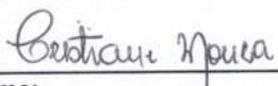


Prof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo

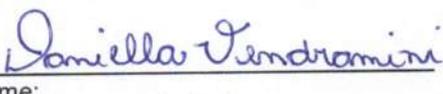


Dr. Marco Antonio Zago
Secretário de Estado da Saúde
Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Testemunhas:

1) 

Nome:
R.G.: 27392145

2) 

Nome:
R.G.: 43.750.174-7



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

K



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **2.640** saídas hospitalares de, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	2.640
Urgências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	220	2.640											

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH - DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	2.712
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	1.008
Total	310	3.720											

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividade Ambulatorial Médica	380	4.560											
Primeira Consulta (Agendamento CROSS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsulta	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Consulta Subsequente	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	3.480

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

Atividade ambulatorial não Médica													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeiras Consultas Rede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsultas	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Consultas Subseqüentes	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	290	3.480											



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESPECIALIDADES MÉDICAS	PLANEJADAS		
Acupuntura			
Alergia / Imunologia			
Anestesiologia			
Cardiologia	X		
Cirurgia Cardiovascular			
Cirurgia Cabeça e Pescoço			
Cirurgia Geral			
Cirurgia Pediátrica			
Cirurgia Plástica			
Cirurgia Torácica	X		
Cirurgia Vascular			
Dermatologia			
Endocrinologia	X		
Endocrinologia Infantil			
Fisiatria			
Gastroenterologia			
Geriatria	X		
Ginecologia	X		
Hematologia	X		
Infectologia			
Mastologia			
Nefrologia			
Neonatologia			
Neurologia			
Neurologia Infantil			
Neurocirurgia			
Obstetrícia			
Oftalmologia	X		
Oncologia			
Ortopedia	X		
Otorrinolaringologia			
Pneumologia			
Pneumologia Infantil			
Proctologia	X		
Psiquiatria	X		
Reumatologia			
Urologia			
Outros	X		

✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS		PLANEJADAS		
Enfermeiro		X		
Farmacêutico				
Fisioterapeuta		X		
Fonoaudiólogo		X		
Nutricionista		X		
Psicólogo		X		
Terapeuta Ocupacional				
Odontologia/Buco Maxilo				
Outros		X		

II.3 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) (X)
Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) ()

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	420
Total	35	420											

II. 4 – AME Américo Brasiliense

II. 4. a) Atendimento em Especialidades Médicas

CONSULTA MÉDICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	14.400
Interconsulta	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	15.000
Consulta Subsequente	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	43.128
Total	6.044	72.528											

ESPECIALIDADES MÉDICAS	PLANEJADAS		
Acupuntura			
Alergia / Imunologia	X		
Anestesiologia	X		
Cardiologia	X		
Cirurgia Cardiovascular			
Cirurgia Cabeça e Pescoço	X		
Cirurgia Geral	X		
Cirurgia Pediátrica			
Cirurgia Plástica	X		
Cirurgia Torácica	X		
Cirurgia Vascular	X		
Dermatologia	X		
Endocrinologia	X		
Endocrinologia Infantil			

✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fisiatria			
Gastroenterologia	X		
Geriatria			
Ginecologia	X		
Hematologia	X		
Infectologia	X		
Mastologia			
Nefrologia	X		
Neonatologia			
Neurologia	X		
Neurologia Infantil			
Neurocirurgia			
Obstetrícia			
Oftalmologia	X		
Oncologia			
Ortopedia	X		
Otorrinolaringologia	X		
Pneumologia	X		
Pneumologia Infantil			
Proctologia	X		
Psiquiatria			
Reumatologia	X		
Urologia	X		
Outros			

II. 4. b) Atendimento em Especialidades não Médicas

CONSULTA NÃO MÉDICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas Não Médicas	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	21.600
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.800	21.600											

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	
	PLANEJADAS
Enfermeiro	X
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Nutricionista	
Psicólogo	
Terapeuta Ocupacional	
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	X

✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II. 4. c) Cirurgias Ambulatoriais

O AME deverá realizar **1.560 Cirurgias Ambulatoriais** no período de janeiro a dezembro/19

CIRURGIA AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CMA - Cirurgia Maior Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
cma - cirurgia menor ambulatorial	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
Total	130	1.560											

II. 5 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de **19.968 exames**, a pacientes **EXTERNOS** ao ambulatório no **período de janeiro a dezembro/19**, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anatomia patológica e citopatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Radiologia	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	1.140
Ultra-Sonografia	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	4.572
Tomografia Computadorizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resson. Magnética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	2.160
Radiologia Intervencionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Métodos Diagn.em especialidades	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	12.096
Procedimentos especiais Hemoterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.664	19.968											

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 07 (sete) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
- (X) Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não médicas
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT Externo (Ame)
- () Outros atendimentos.

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE para o exercício de 2019, fica estimado em **R\$ 65.412.000,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e doze mil reais)**, e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO			
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO			
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica		43,0%	
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica		20,0%	
Hospital Dia / Cirurgia Ambulatorial		7,0%	
Urgência		3,0%	
Ambulatório Médico de Egressos (Hospital)		10,0%	
Ambulatório Não Médico de Egressos (Hospital)		3,5%	
AME (consultas e cirurgias)	10%	Consulta Médica	
		Cons. Não Médica	
		Cirurgia Ambulatorial	
AME - SADT Externo		3,5%	
TOTAL		100%	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2019** dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2019			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	R\$ 5.451.000,00	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 5.451.000,00		
Março	R\$ 5.451.000,00		
Abril	R\$ 5.451.000,00	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	R\$ 5.451.000,00		
Junho	R\$ 5.451.000,00		
Julho	R\$ 5.451.000,00	3º trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	R\$ 5.451.000,00		
Setembro	R\$ 5.451.000,00		
Outubro	R\$ 5.451.000,00	4º trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	R\$ 5.451.000,00		
Dezembro	R\$ 5.451.000,00		
Total	R\$ 65.412.000,00		

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizados nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto** financeiro **a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

4.3. A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizados nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DAS QUANTIDADES POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS** e de acordo com a **DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO** nas modalidades de contratação das atividades assistenciais, conforme TABELA I, constante no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

5.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal (OSS e unidade), Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS (OSS e unidade), Extratos Bancários, preços de materiais e medicamentos praticados, entre outras informações, nos termos, prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do **Contrato de Gestão**.

7. Nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de Qualidade**, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citados no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de agosto e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **Contrato de Gestão**.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao **Contrato de Gestão**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **Contrato de Gestão**.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II. 1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 4.2 deste documento.

II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

1. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

TABELA III.1 – Para Contratos de Gestão para gerenciamento de unidades hospitalares.

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
HOSPITAL DIA Cirúrgico/CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 89,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
AMBULATÓRIO Especialidades Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 89,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
AMBULATÓRIO Especialidades não Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 89,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 89,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA III. 2 – Para Contratos de Gestão para gerenciamento de unidades exclusivamente Ambulatoriais e de outros tipos de atividades.

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
(Cada modalidade de atividade assistencial contratada das unidades exclusivamente Ambulatoriais e das outras unidades)	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)

✓



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste **Contrato de Gestão**. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos
Apresentação de AIH
<i>Percentual de registros de CEP correspondentes ao endereço</i>
<i>Diagnóstico secundário por especialidade</i>
<i>Percentual de AIH referente às saídas</i>
Programa de Controle de Infecção Hospitalar

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2019

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	20%	20%	20%	20%
Programa de Humanização	10%	10%	10%	10%
Módulos de Regulação - CROSS	10%	10%	10%	10%
Atividade Cirúrgica	30%	30%	30%	30%
Monitoramento de Atividades Seleccionadas	30%	30%	30%	30%

Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldos Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.832/ano
 Saldos Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.640/ano
 HD/Cirurgia Ambulatorial: 4.560/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 51.540 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 30.000 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 15.000/ano
 SADT Externo: 332.244 exames/ano
 Valor: R\$ 112.224.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais, e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20651270218
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
 CNPJ: 57.740.490/0001-80
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional "Dr. Leopoldo de Vilela", no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Saldos Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 4.200/ano
 Saldos Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.920/ano
 Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial: 1.908/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 64.500 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 21.840 consultas/ano
 SADT Externo: 391.116 exames/ano
 Tratamentos Clínicos/Acompanhamento: 4.800/ano
 Valor: R\$ 89.800.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 41
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20655392018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0001-40
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 18-11-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual "Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho" de Franco da Rocha, no período de janeiro a outubro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Saldos Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 700/ano - out
 Saldos Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.400/ano - out
 HD/Cirurgia Ambulatorial: 1.900/ano - out
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 32.500 consultas/ano - out
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 16.000 consultas/ano - out
 Atendimento a urgências: 5.000/ano - out
 SADT Externo: 3.700 exames/ano - out
 Valor: R\$ 67.551.670,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 10 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-10-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20649332018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0001-40
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 18-11-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental Franco da Rocha do Complexo Hospitalar do Jiquemy - Casm, no período de janeiro a outubro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Saldos Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 700/ano - out
 Saldos Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.400/ano - out
 HD/Cirurgia Ambulatorial: 1.900/ano - out
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 19.250 consultas/ano - out
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 7.500 consultas/ano - out
 Valor: R\$ 12.125.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 10 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-10-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20791572018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa
 CNPJ: Faepa: 57.722.138/0001-40

Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31-07-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual Américo Brasiliense, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Saldos Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.560/ano
 Saldos Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.640/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.720/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 4.560 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.480 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 420/ano
 Volume das Atividades Contratadas: AME Américo Brasiliense: Atendimento em Especialidades Médicas: 72.528 consultas/ano
 Atendimento em Especialidades não Médicas: 21.600 consultas/ano
 Cirurgia ambulatorial: 1.560/ano
 SADT Externo: 19.968 exames/ano
 Valor: R\$ 65.412.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20655372018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famedp
 CNPJ: 46.230.439/0001-01
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-02-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, na Maternidade Santa Isabel, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Saldos Hospitalares em Clínica Obstétrica e Pediátrica: 5.820/ano
 Saldos Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 312/ano
 Atendimento a urgências: 19.800/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 1.560 consultas/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 960 consultas/ano
 SADT Externo: 8.400 exames/ano
 Valor: R\$ 34.704.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 2065532018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quercia", no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.090/ano
 Internação em Clínica Cirúrgica: 4.032/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.904/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 68.100 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 19.824 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 22.896/ano
 SADT Externo: 16.536 exames/ano
 Valor: R\$ 124.020.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20653942018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina
 CNPJ: 60.742.616/0001-60
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 16-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Itaquaquecetuba, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Saldos Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.112/ano - dez.
 Saldos Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.464/ano - dez.
 Saldos Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 240/ano - dez.
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 32.676/ano - dez.
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.620/ano - dez.
 Atendimento a urgências: 54.000/ano - dez.
 SADT Externo: 18.600/ano - dez.
 Valor: R\$ 130.260.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20791082018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconsp
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional de Cotia, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Saldos Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.424/ano
 Saldos Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.492/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.856/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 23.400 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.588 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 129.024/ano
 SADT Externo: 4.512 exames/ano
 Valor: R\$ 97.824.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20654832018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 23-12-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital de Transplantes do Estado de São Paulo Euclydes de Jesus Zerbini, no período de janeiro a novembro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.090/ano - nov
 Internação em Clínica Cirúrgica: 3.655/ano - nov
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 1.485/ano - nov
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 99.880 consultas/ano - nov
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 11.660 consultas/ano - nov
 Atendimento a Urgências: 8.800/ano - nov
 SADT Externo: 2.211 exames/ano - nov
 Valor: R\$ 158.160.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 11 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 30-11-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20791382018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - Famedp
 CNPJ: 46.230.439/0001-01
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-11-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Bauri "Dr. Arnaldo Prodan Curvello", no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Saldos Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.128/ano
 Saldos Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 7.728/ano
 HD/Cirurgia Ambulatorial: 7.300/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 112.032 consultas/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 34.800 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 9.084/ano
 SADT Externo: 171.840 exames/ano
 Valor: R\$ 178.392.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais, e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20654832018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconsp
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 16-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Itaquaquecetuba, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Internação em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 7.476/ano
 Internação em Clínica Cirúrgica: 4.442/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.684/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 59.552 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 59.424 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 121.600/ano
 SADT Externo: 5.064 exames/ano
 Valor: R\$ 127.920.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais, e que onerará a UGE: 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20790882018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - Faepa
 CNPJ: Faepa: 57.722.138/0001-40
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 05-03-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto - Mateus, nos meses de janeiro e fevereiro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Saldos Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 322/ano - fev
 Saldos Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 128/ano - fev
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 130/ano - fev
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 2.884 consultas/ano - fev
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.200 consultas/ano - fev
 Atendimento a urgências: 1.200/ano - fev
 SADT Externo: 722 exames/ano - fev
 Valor: R\$ 5.166.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 2 parcelas e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 28-02-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20655452018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Fundação da ABC
 CNPJ: 57.571.275/0001-00
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-11-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual "Professor Carlos de Sá Lacerda" de Franco Morato, no período de janeiro a outubro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Saldos Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.940/ano - out
 Saldos Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 1.550/ano - out
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 4.000 consultas/ano - out
 Atendimento a urgências: 19.200/ano - out
 SADT Externo: 7.500 exames/ano - out
 Valor: R\$ 59.650.000,00 em 10 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-10-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20655322018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Instituto de Responsabilidade Social Srvs Liberais - IRSSL
 CNPJ: 09.538.688/0001-32
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 15-12-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberto John Alphonse Di Dio", no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Saldos Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 11.364/ano
 Internação em Clínica Cirúrgica: 5.322/ano
 Atendimento a Urgências: 156.000/ano
 SADT Externo: 1.440 exames/ano
 Valor: R\$ 152.844.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 14112
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-10-2019.

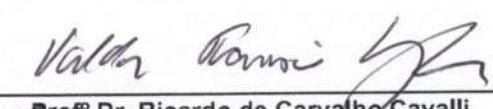
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/19
 Processo: 20652992018
 Contratada: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0001-40
 Do Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual Porto Primavera, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
 Internação em Clínica Cirúrgica: 1.248/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 720/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 27.960 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 16.296 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 32.400/ano
 SADT Externo: 9.240 exames/ano

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		31/07/2015
JUSTIFICATIVA	(x)	Repasse para Programa Especial Corujão da Saúde Temático– Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: Mutirão de procedimentos cirúrgicos de catarata nos meses de maio a julho de 2019
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 14 de maio de 2019.	
PELA CONTRATANTE	 <hr/> Dr. José Henrique Germann Ferreira Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 <hr/> Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo FAEPA	

0

**ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 001.0500.000033/2015

OBJETO: A realização do **Projeto Especial** Corujão da Saúde Temático - "Mutirão de procedimentos cirúrgicos de catarata" nos meses de maio a julho de 2019 no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM nº 195 de 6 de fevereiro de 2019.

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 14 de maio de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 – apto. 93 – Vila Progredior – São Paulo – SP – 05616-011.

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 – apto. 93 – Vila Progredior – São Paulo – SP – 05616-011.

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78 RG: 21.638.076-5

Data de Nascimento: 22/11/1972

Endereço residencial completo: Rua Doutor Rubem Aloísio Monteiro Moreira, 155 – apto. 91 – Bairro Morro do Ipê – Ribeirão Preto – SP

E-mail institucional: cavalli@faepa.br / rcavalli@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (16) 3505.8101 / 8192

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/19

Processo Origem nº 001.0500.000033/2015
Processo 2019 nº 2079157/2018

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/07/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n – Monte Alegre - Ribeirão Preto – SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº001.0500.000033/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a realização do **Projeto Especial** Corujão da Saúde Temático – “Mutirão de procedimentos cirúrgicos de catarata” nos meses de maio a julho de 2019 no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM nº 195 de 6 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL-

Ficam alterados os Anexos Técnicos I e II do Contrato de Gestão assinado em 31/07/2015 e altera a **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – PARAGRAFO PRIMEIRO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, conforme redação abaixo:

“...
CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARAGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Projeto Especial Corujão da Saúde Temático - "Mutirão de procedimentos Cirúrgicos de Catarata" no presente exercício, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2019, correspondente aos meses de maio a julho, e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescentada a importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**, alterando o somatório dos valores a serem repassados em 2019, sendo o repasse efetivado nos meses de maio a julho, conforme tabela abaixo:

MÊS	TR 01/2019 (R\$)	TR 02/2019 Projeto Especial (R\$)
Janeiro	5.451.000,00	-
Fevereiro	5.451.000,00	-
Março	5.451.000,00	-
Abril	5.451.000,00	-
Maio	5.451.000,00	100.000,00
Junho	5.451.000,00	100.000,00
Julho	5.451.000,00	100.000,00
Agosto	5.451.000,00	-
Setembro	5.451.000,00	-
Outubro	5.451.000,00	-
Novembro	5.451.000,00	-
Dezembro	5.451.000,00	-
TOTAL	65.412.000,00	300.000,00

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item 4.3.2.

...

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

...

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

...

II. 6 – PROJETO ESPECIAL CORUJÃO DA SAÚDE TEMÁTICO - MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA (ESTRATÉGIA DA PORTARIA MS-GM 195/2019)

HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Facoemulsificação com LIO	-	-	-	-	100	100	100	-	-	-	-	-	300
Total	-	-	-	-	100	100	100	-	-	-	-	-	300

Para que os procedimentos cirúrgicos de catarata realizados no período sejam considerados integrantes do Projeto Especial, o Hospital deverá cumprir plenamente sua meta de nas modalidades "Saidas Hospitalares em Clínica Cirúrgica" e/ou "Hospital-Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais" nos meses

de maio a julho, ou seja, 100% do volume contratado (item II.6 deste Anexo Técnico I). Caso contrário, cada cirurgia de catarata (hospitalar e/ou HD / Ambulatorial) informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirúrgico regular até que a diferença entre cirurgias realizadas e pactuadas seja nula. Conseqüentemente, as cirurgias e catarata consideradas regulares devido à diferença na realização plena da meta cirúrgica (hospitalar e/ou HD – ambulatorial) não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do **Projeto Especial**.

Os procedimentos cirúrgicos de catarata considerados integrantes do Projeto Especial terão acompanhamento individual por meio de planilha própria a ser enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**. Será necessário informar, entre outros dados, o número da AIH ou de APAC com a série numérica especial estabelecida pela Portaria MS-GM 195/2019. Esta planilha não se enquadra na categoria de planilha de monitoramento para fins da apuração do **Indicador de Qualidade** "Monitoramento de Atividades Seleccionadas" referido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

...

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE para o exercício de 2019, fica estimado em **R\$ 65.712.000,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos e doze mil reais)**, e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO								
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO								
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica		43,0%						
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica		20,0%						
Hospital Dia / Cirurgia Ambulatorial		7,0%						
Urgência		3,0%						
Ambulatório Médico de Egressos (Hospital)		10,0%						
Ambulatório Não Médico de Egressos (Hospital)		3,5%						
AME (consultas e cirurgias)	10%	<table border="1"> <tr> <td>Consulta Médica</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cons. Não Médica</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cirurgia Ambulatorial</td> <td></td> </tr> </table>	Consulta Médica		Cons. Não Médica		Cirurgia Ambulatorial	
Consulta Médica								
Cons. Não Médica								
Cirurgia Ambulatorial								
AME - SADT Externo		3,5%						
TOTAL		100%						

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2019** dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2019				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO			CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	TR 01/2019 (R\$)	TR 02/19 Projeto Especial * (R\$)	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	5.451.000,00	-	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	5.451.000,00	-		
Março	5.451.000,00	-		
Abril	5.451.000,00	-	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	5.451.000,00	100.000,00		
Junho	5.451.000,00	100.000,00	3º trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	
Julho	5.451.000,00	100.000,00		
Agosto	5.451.000,00	-		
Setembro	5.451.000,00	-	4º trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Outubro	5.451.000,00	-		
Novembro	5.451.000,00	-		
Dezembro	5.451.000,00	-		
Total	65.412.000,00	300.000,00		

*Aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, recurso que não deverá ser incluído para fins de desconto financeiro referente a avaliação e valoração dos **Indicadores de Qualidade** e dos **Indicadores de Produção**.

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**.

4.2.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos **Indicadores de Qualidade**, o valor orçamentário de custeio a ser considerado não inclui o aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, materializado no **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 02/2019**, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.

4.3 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)** e de acordo com a **TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

4.3.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos **Indicadores de Produção**, o valor orçamentário de custeio a ser considerado não inclui o aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, materializado no **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 02/2019**, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.

4.3.2 Os procedimentos cirúrgicos de catarata considerados como **Projeto Especial** serão financiados por produção unitária. Desse modo, quando realizada a avaliação do segundo semestre de 2019, se for constatado volume menor do que o pactuado para o semestre, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado. A avaliação da quantidade de procedimentos apresentados considerará a pré-condição



de cumprimento pleno da meta de Sidas Hospitalares em Clínica Cirúrgica e/ou em regime de Hospital-Dia / Ambulatorial, descrita no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, item II.6.

...”

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

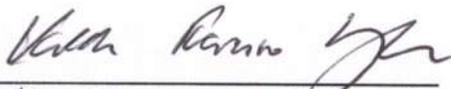
O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de maio de 2019.



Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo



Dr. José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Stephane Medes Soubien
Nome:
R.G.: 44043034-3

2) Christiane Moura
Nome:
R.G.: 37393145

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

Despacho do Diretor Técnico de Saúde II, de 16-5-2019
Comunicado de Processos Arquivados por abandono - (aprovação de Projetos e Emissão de LTA)
001.0725.000.118/18 - Health Care Pró Saúde Eirelli - Mogi das Cruzes

- Me - Mogi das Cruzes
001.0725.000.57/18 - Samuel Júnior Galvão da Silva - Itaquaquecetuba
001.0725.000.618/18 - H. Tech Indústria e Comércio Ltda - Mogi das Cruzes

- Mogi das Cruzes
001.0725.000.940/17 - Serviço Food Commercial Importação e Exportação Ltda - Arujá
Despacho do Diretor Técnico de Saúde II, de 16-5-2019
Comunicado de Delineamento LTA referente a: Protocolo: 001.0725.000.91/18

Atividade Econômica do Estabelecimento: Atividade Odontológica
Razão Social: Fabiana Sanchez - C/R
Município: Mogi das Cruzes - SP
Comunicado de Delineamento LTA referente a: Protocolo: 001.0725.000.72/18
Atividade Econômica do Estabelecimento: Atividade Odontológica
Razão Social: Clínica Médica e Odontológica Master Mogi Ltda.
Município: Mogi das Cruzes - SP
Despachos da Diretora de Visa, de 16-5-2019
Auto de Imposição de Penalidade de Multa
P - SES - 101837/2019 - Alex Soares, inscrito no CPF sob número 750.835.488-52, referente ao Auto de Infração - AIF - 012779, datado de 12/04/19, lavrado AIF de Multa - APF-021885, em 16/05/19. Por estar o autuado em local ignorado, nos termos do artigo 128, inciso VIII, parágrafo único, do LTA Estadual - 10.083/98, de 23/09/98, a ciência do mesmo será feita por edital, publicando-se na Imprensa Oficial. O infrator poderá apresentar recurso do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias.

Despacho do Diretor de Visa, de 16-5-2019
Comunicado de Delineamento de Renovação de Licença de Funcionamento
Protocolo: 380513/19
Data de Protocolo: 13-07-2019
Data de Vencimento: 28-03-2020
CEV: 333060790-863-001583-1.3
Razão Social: Companhia Metalúrgica Prada
CNPJ/CPF: 56.993.500/0028-51
Endereço: Avenida Iral 190
Bairro: Vila Industrial
Município: Mogi das Cruzes CEP: 08770-040 UF: SP
Resp. Legal: Fúlvia Gomes
CPF: 857.101.568-83
Resp. Técnico: José Shiro Hgashi
CPF: 104.394.428-18
Conselho Profissional CRM UF: SP - Inscrição: 84459
Comunicado de Indeferimento de Renovação de Licença de Funcionamento
Protocolo: 398730/19

Table with columns: Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial, 1º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), 2º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), Total. Rows: Receu... e Total.

Para que os procedimentos cirúrgicos de catarata realizados no período sejam considerados integrantes do Projeto Especial, o Hospital deverá cumprir plenamente sua meta de nas modalidades "Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica" e/ou "Hospital-Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais" nos meses de maio a julho, ou seja, 100% do volume contratado (item II.6 deste Anexo Técnico II). Caso contrário, cada cirurgia de catarata hospitalar e/ou HD / Ambulatorial, informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirúrgico regular até que a diferença entre cirurgias realizadas e pactuadas seja nula. Conseqüentemente, as cirurgias e cataratas consideradas regulares devido a diferença na realização plena da meta cirúrgica (hospitalar e/ou HD - ambulatorial) não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do Projeto Especial. Os procedimentos cirúrgicos de catarata considerados integrantes do Projeto Especial terão acompanhamento individual por meio de planilha própria a ser enviada pela Contratante a Contratada. Será necessário informar, entre outros dados, o número da AIIH ou de APAC com a série numérica especial estabelecida pela Portaria MS-GM 195/2019. Esta planilha não se enquadra na categoria de planilha de monitoramento para fins de apuração do Indicador de Qualidade "Monitoramento de Atividades Selecionadas" referido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Table with columns: Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial, 1º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), 2º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), Total. Rows: Receu... e Total.

Para que os procedimentos cirúrgicos de catarata realizados no período sejam considerados integrantes do Projeto Especial, o Hospital deverá cumprir plenamente sua meta de nas modalidades "Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica" e/ou "Hospital-Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais" nos meses de maio a julho, ou seja, 100% do volume contratado (item II.6 deste Anexo Técnico II). Caso contrário, cada cirurgia de catarata hospitalar e/ou HD / Ambulatorial, informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirúrgico regular até que a diferença entre cirurgias realizadas e pactuadas seja nula. Conseqüentemente, as cirurgias e cataratas consideradas regulares devido a diferença na realização plena da meta cirúrgica (hospitalar e/ou HD - ambulatorial) não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do Projeto Especial. Os procedimentos cirúrgicos de catarata considerados integrantes do Projeto Especial terão acompanhamento individual por meio de planilha própria a ser enviada pela Contratante a Contratada. Será necessário informar, entre outros dados, o número da AIIH ou de APAC com a série numérica especial estabelecida pela Portaria MS-GM 195/2019. Esta planilha não se enquadra na categoria de planilha de monitoramento para fins de apuração do Indicador de Qualidade "Monitoramento de Atividades Selecionadas" referido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Será repassada a importância de R\$ 120.000,00 dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de maio a julho do presente exercício e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 14-05-2019
Vigência: 31-12-2019.

Data de Protocolo: 14-02-2019
Data: 353060790-863-002100-1.3
Data de Vencimento: 28-03-2020
Razão Social: Ricardo Baltazar Harada
CNPJ/CPF: 139.108.278-88
Endereço: Rua Angelo Rizzi 33
Bairro: Jardim Santa Carolina
Município: Mogi das Cruzes CEP: 08770-050 UF: SP
Resp. Legal: Ricardo Baltazar CPF: 139.108.278-88
Resp. Técnico: Ricardo Baltazar CPF: 139.108.278-88
Conselho Profissional: CRM Insct: 75.712.11F-SP

GRUPO DE VIGILÂNCIA XIV - BARRETOS
Despacho do Diretor Técnico de Divisão, de 16-5-2019
Aplicativo Auto de Infração e ciência ao interessado
Processo SFD/OC 119201/2019 - Associação Brasileira de Beneficência Comunitária - ABBC - CNPJ - 09295412/0001-72, nome fantasia: Ipa Zaid Abrão Girard, com atividade: serviço de urgência e emergência - AIF 016384 de 06-05-2019, por manter em funcionamento Unidade de Pronto Atendimento com várias irregularidades, via Conselho Antonio Prado, s/n - Barretos/SP - CEP: 14780-000.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXV - SANTOS
Despacho do Diretor Técnico, de 16-5-2019
01. Comunicado de Delineamento
Protocolo: 000259/2019-San Data de Protocolo: 27-02-2019
Processo: 001.0722.000.84/2019
Razão Social: Carreira e Carreira Lanchonete Ltda - Me.
CNPJ/CPF: 19.864.415/0001-31
Endereço: Av. Marquês da Silva Prado 1100 Lja 05 - Praia de Faro, Jaconópolis
CEP: 11444-000 - Município: Guarujá - UF: SP
A Diretora Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária de Santos - GVS XXV comunica o delineamento de impugnação referente ao Auto de Imposição de Penalidade - AIF 023095 lavrado em 04-04-2019, por vício de lavratura.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 02/19
Processo: 2079108/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital de Clínica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Feapa
CNPJ Feapa: 57.722.118/0001-40
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a realização do Projeto Especial Corujão da Saúde Temático - "Múrito de procedimentos cirúrgicos de catarata" nos meses de maio a julho de 2019 no Hospital Estadual Américo Brásilliana, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM - 195 de 6 de fevereiro de 2019.

Anexo Técnico I
Descrição de Serviços
II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas
II.6 - Projeto Especial Corujão da Saúde Temático - múrito de Cirurgias de Catarata (Estratégia da Portaria MS-GM - 195/2019)

Table with columns: Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial, 1º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), 2º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), Total. Rows: Receu... e Total.

Será repassada a importância de R\$ 300.000,00 dividido em 3 parcelas a serem repassadas nos meses de maio a julho do presente exercício e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 14-05-2019
Vigência: 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 02/19
Processo: 206548/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.5670001-92
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a realização do Projeto Especial Corujão da Saúde Temático - "Múrito de procedimentos cirúrgicos de catarata" nos meses de maio a julho de 2019 no Hospital de Transplantes do Estado de São Paulo Eurycles de Jesus Zerbin, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM 195 de 6 de fevereiro de 2019.

Table with columns: Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial, 1º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), 2º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), Total. Rows: Receu... e Total.

Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 14-05-2019
Vigência: 30-11-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 03/19
Processo: 2079108/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconco-SP
CNPJ: 61.687.356/0001-30
Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a realização do Projeto Especial Corujão da Saúde Temático - "Múrito de procedimentos cirúrgicos de catarata" nos meses de maio a julho de 2019 no Hospital Regional de Cotia, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM 195 de 6 de fevereiro de 2019.

Anexo Técnico I
Descrição de Serviços
II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas
II.7 - Projeto Especial Corujão da Saúde Temático - Múrito de Cirurgias de Catarata (Estratégia da Portaria MS-GM 195/2019)

Table with columns: Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial, 1º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), 2º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), Total. Rows: Receu... e Total.

Para que os procedimentos cirúrgicos de catarata realizados no período sejam considerados integrantes do Projeto Especial, o Hospital deverá cumprir plenamente sua meta de nas modalidades "Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica" e/ou "Hospital-Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais" nos meses de maio a julho, ou seja, 100% do volume contratado (item II.7 deste Anexo Técnico II). Caso contrário, cada cirurgia de catarata (hospitalar e/ou HD / Ambulatorial) informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirúrgico regular até que a diferença entre cirurgias realizadas e pactuadas seja nula. Conseqüentemente, as cirurgias e cataratas consideradas regulares devido a diferença na realização plena da meta cirúrgica (hospitalar e/ou HD - ambulatorial) não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do Projeto Especial.

Os procedimentos cirúrgicos de catarata considerados integrantes do Projeto Especial terão acompanhamento individual por meio de planilha própria a ser enviada pela Contratante a Contratada. Será necessário informar, entre outros dados, o número da AIIH ou de APAC com a série numérica especial estabelecida pela Portaria MS-GM 195/2019. Esta planilha não se enquadra na categoria de planilha de monitoramento para fins de apuração do Indicador de Qualidade "Monitoramento de Atividades Selecionadas" referido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Anexo Técnico I
Descrição de Serviços
II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas
II.5 - Projeto Especial Corujão da Saúde Temático - Múrito de Cirurgias de Catarata (Estratégia da Portaria MS-GM - 195/2019)

Table with columns: Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial, 1º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), 2º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), Total. Rows: Receu... e Total.

Para que os procedimentos cirúrgicos de catarata realizados no período sejam considerados integrantes do Projeto Especial, o Hospital deverá cumprir plenamente sua meta de nas modalidades "Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica" e/ou "Hospital-Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais" nos meses de maio a julho, ou seja, 100% do volume contratado (item II.6 deste Anexo Técnico II). Caso contrário, cada cirurgia de catarata (hospitalar e/ou HD / Ambulatorial) informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirúrgico regular até que a diferença entre cirurgias realizadas e pactuadas seja nula. Conseqüentemente, as cirurgias e cataratas consideradas regulares devido a diferença na realização plena da meta cirúrgica (hospitalar e/ou HD - ambulatorial) não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do Projeto Especial.

Os procedimentos cirúrgicos de catarata considerados integrantes do Projeto Especial terão acompanhamento individual por meio de planilha própria a ser enviada pela Contratante a Contratada. Será necessário informar, entre outros dados, o número da AIIH ou de APAC com a série numérica especial estabelecida pela Portaria MS-GM 195/2019. Esta planilha não se enquadra na categoria de planilha de monitoramento para fins de apuração do Indicador de Qualidade "Monitoramento de Atividades Selecionadas" referido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Anexo Técnico I
Descrição de Serviços
II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas
II.5 - Projeto Especial Corujão da Saúde Temático - Múrito de Cirurgias de Catarata (Estratégia da Portaria MS-GM - 195/2019)

Table with columns: Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial, 1º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), 2º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), Total. Rows: Receu... e Total.

Para que os procedimentos cirúrgicos de catarata realizados no período sejam considerados integrantes do Projeto Especial, o Hospital deverá cumprir plenamente sua meta de nas modalidades "Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica" e/ou "Hospital-Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais" nos meses de maio a julho, ou seja, 100% do volume contratado (item II.5 deste Anexo Técnico II). Caso contrário, cada cirurgia de catarata (hospitalar e/ou HD / Ambulatorial) informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirúrgico regular até que a diferença entre cirurgias realizadas e pactuadas seja nula. Conseqüentemente, as cirurgias e cataratas consideradas regulares devido a diferença na realização plena da meta cirúrgica (hospitalar e/ou HD - ambulatorial) não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do Projeto Especial.

Os procedimentos cirúrgicos de catarata considerados integrantes do Projeto Especial terão acompanhamento individual por meio de planilha própria a ser enviada pela Contratante a Contratada. Será necessário informar, entre outros dados, o número da AIIH ou de APAC com a série numérica especial estabelecida pela Portaria MS-GM 195/2019. Esta planilha não se enquadra na categoria de planilha de monitoramento para fins de apuração do Indicador de Qualidade "Monitoramento de Atividades Selecionadas" referido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Anexo Técnico I
Descrição de Serviços
II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas
II.6 - Projeto Especial Corujão da Saúde Temático - Múrito de Cirurgias de Catarata (Estratégia da Portaria MS-GM 195/2019)

Table with columns: Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial, 1º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), 2º semestre (Jan, Feb, Mar, Abr, Maio, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez), Total. Rows: Receu... e Total.

Para que os procedimentos cirúrgicos de catarata realizados no período sejam considerados integrantes do Projeto Especial, o Hospital deverá cumprir plenamente sua meta de nas modalidades "Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica" e/ou "Hospital-Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais" nos meses de maio a julho, ou seja, 100% do volume contratado (item II.6 deste Anexo Técnico II). Caso contrário, cada cirurgia de catarata (hospitalar e/ou HD / Ambulatorial) informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirúrgico regular até que a diferença entre cirurgias realizadas e pactuadas seja nula. Conseqüentemente, as cirurgias e cataratas consideradas regulares devido a diferença na realização plena da meta cirúrgica (hospitalar e/ou HD - ambulatorial) não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do Projeto Especial.

Será repassada a importância de R\$ 150.000,00 dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de maio a julho do presente exercício e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 14-05-2019
Vigência: 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 03/18
Processo: 206543/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconco-SP
CNPJ: 61.687.356/0001-30
Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a realização do Projeto Especial Corujão da Saúde Temático - "Múrito de procedimentos cirúrgicos de catarata" nos meses de maio a julho de 2019 no Hospital Geral de Itapeva da Serra, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM 195 de 6 de fevereiro de 2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 02/19
Processo: 2065517/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.5670001-92
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a realização do Projeto Especial Corujão da Saúde Temático - "Múrito de procedimentos cirúrgicos de catarata" nos meses de maio a julho de 2019 no Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM 195 de 6 de fevereiro de 2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 02/19
Processo: 2065517/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.5670001-92
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a realização do Projeto Especial Corujão da Saúde Temático - "Múrito de procedimentos cirúrgicos de catarata" nos meses de maio a julho de 2019 no Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM 195 de 6 de fevereiro de 2019.

Será repassada a importância de R\$ 72.000,00 dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de maio a julho do presente exercício e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 14-05-2019
Vigência: 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 03/19
Processo: 2065307/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.5670001-92
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a realização do Projeto Especial Corujão da Saúde Temático - "Múrito de procedimentos cirúrgicos de catarata" nos meses de maio a julho de 2019 no Hospital Geral de Jaruatara, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM 195 de 6 de fevereiro de 2019.

Será repassada a importância de R\$ 90.000,00 dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de maio a julho do presente exercício e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 14-05-2019
Vigência: 31-12-2019.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		31/07/2015
JUSTIFICATIVA	(x)	Repasse para Programa Especial "Corujão da Saúde"– Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: Mutirão de exames SADT Externo nos meses de julho a setembro de 2019
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 05 de julho de 2019.	
PELA CONTRATANTE	 Dr. José Henrique Germann Ferreira Secretário de Estado da Saúde Dr. Alberto Kanamura Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo FAEPA	

**ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 001.0500.000033/2015

OBJETO: A realização do **Projeto Especial** Corujão da Saúde - "Mutirão de exames SADT Externo" nos meses de julho a setembro de 2019 no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE (AME AMÉRICO BRASILIENSE)**, em conformidade com a Resolução SS n° 15, de 20 de fevereiro de 2019.

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 05 de julho de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

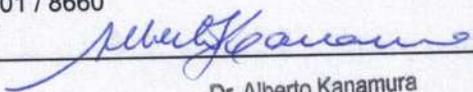
Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 – apto. 93 – Vila Progredior – São Paulo – SP – 05616-011.

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____



Dr. Alberto Kanamura
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 – apto. 93 – Vila Progredior – São Paulo – SP – 05616-011.

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____



Dr. Alberto Kanamura
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78 RG: 21.638.076-5

Data de Nascimento: 22/11/1972

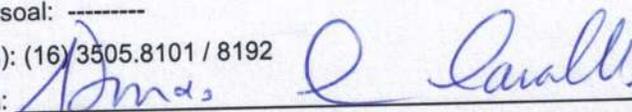
Endereço residencial completo: Rua Doutor Rubem Aloísio Monteiro Moreira, 155 – apto. 91 – Bairro Morro do Ipê – Ribeirão Preto – SP

E-mail institucional: cavalli@faepa.br / rcavalli@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (16) 3505.8101 / 8192

Assinatura: _____



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/19

Processo Origem nº 001.0500.000033/2015
Processo 2019 nº 2079157/2018

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/07/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n – Monte Alegre - Ribeirão Preto – SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº001.0500.000033/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 218 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a realização do **Projeto Especial Corujão da Saúde** -“Mutirão de exames de SADT Externo” nos meses de julho a setembro de 2019 no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE (AME AMÉRICO BRASILIENSE)**, em conformidade com a Resolução SS nº 15, de 20 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL-

Ficam alterados os Anexos Técnicos I e II do Contrato de Gestão assinado em 31/07/2015 e altera a **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – PARAGRAFO PRIMEIRO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, conforme redação abaixo:

“
CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Projeto Especial Corujão da Saúde - "Mutirão de SADT Externo" no presente exercício, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2019, correspondente aos meses de julho a setembro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescentada a importância de **R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)** ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**, alterando o somatório dos valores a serem repassados em 2019, sendo o repasse efetivado nos meses de julho a setembro de 2019, conforme tabela abaixo:

MÊS	TR 01/2019 (R\$)	TR 02/2019 Projeto Especial (R\$)	TR 03/2019 Projeto Especial (R\$)
Janeiro	5.451.000,00	-	-
Fevereiro	5.451.000,00	-	-
Março	5.451.000,00	-	-
Abril	5.451.000,00	-	-
Maio	5.451.000,00	100.000,00	-
Junho	5.451.000,00	100.000,00	-
Julho	5.451.000,00	100.000,00	25.800,00
Agosto	5.451.000,00	-	25.800,00
Setembro	5.451.000,00	-	25.800,00
Outubro	5.451.000,00	-	-
Novembro	5.451.000,00	-	-
Dezembro	5.451.000,00	-	-
TOTAL	65.412.000,00	300.000,00	77.400,00

...

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 7 – PROJETO ESPECIAL CORUJÃO DA SAÚDE – SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO 2019 (AME AMÉRICO BRASILIENSE)

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Endoscopia Digestiva Alta	-	-	-	-	-	-	80	80	80	-	-	-	240
Ultrassonografia Geral	-	-	-	-	-	-	230	230	230	-	-	-	690
Total	-	-	-	-	-	-	310	310	310	-	-	-	930

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo ou compondo o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

...

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE para o exercício de 2019, fica estimado em **R\$ 65.789.400,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**, e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO		
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica		43,0%
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica		20,0%
Hospital Dia / Cirurgia Ambulatorial		7,0%
Urgência		3,0%
Ambulatório Médico de Egressos (Hospital)		10,0%
Ambulatório Não Médico de Egressos (Hospital)		3,5%
AME (consultas e cirurgias)	10%	Consulta Médica
		Cons. Não Médica
		Cirurgia Ambulatorial
AME - SADT Externo		3,5%
TOTAL		100%

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2019** dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2019					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO				CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Valor (R\$)			Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
	T.R. 01/2019	T.R. 02/2019 Projeto Especial (R\$)	T.R. 03/2019 Projeto Especial (R\$)		
Janeiro	5.451.000,00	-	-	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	5.451.000,00	-	-		
Março	5.451.000,00	-	-		
Abril	5.451.000,00	-	-	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	5.451.000,00	100.000,00	-		
Junho	5.451.000,00	100.000,00	-		
Julho	5.451.000,00	100.000,00	25.800,00	3º trimestre – consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	5.451.000,00	-	25.800,00		
Setembro	5.451.000,00	-	25.800,00		
Outubro	5.451.000,00	-	-	4º trimestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	5.451.000,00	-	-		
Dezembro	5.451.000,00	-	-		
Total	65.412.000,00	300.000,00	77.400,00		

...”

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

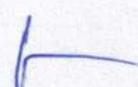
O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

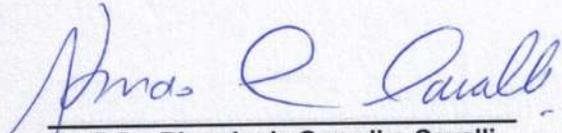


CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de julho de 2019.



Prof.º Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo

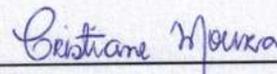


Dr. José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado da Saúde
Dr. Alberto Kanamura
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) 

Nome: Fabiane Marques de Oliveira
R.G.: RG 35.220.824-7

2) 

Nome:
R.G.: 27392145



AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "MARIA CRIBINACTRY" - AME INTERLAGOS CNPJ: 09.519.684/0006-43				Hospital Geral de Sorocaba CNPJ: 06.374.504/0142-25			
Receitas				Receitas			
Custo		Investimento		Custo		Investimento	
Valor		0,00		51.630.133,49		0,00	
Despesas				Despesas			
Pessoal		Custos		Pessoal		Custos	
Valor		3.331.640,11		1.771.814,93		0,00	
Produção				Produção			
Resíduos		Resíduos		Resíduos		Resíduos	
Consultas Médicas		26.370		Consultas Médicas		26.370	
Consultas / Sinais Não Médicas		19.869		Consultas / Sinais Não Médicas		19.869	
Consultas Ambulatoriais Múltiplas (CMA)		143		Consultas Ambulatoriais Múltiplas (CMA)		143	
Consultas Ambulatoriais Menor (CMA)		872		Consultas Ambulatoriais Menor (CMA)		872	
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo		1.133		Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo		1.133	
Hospital Regional de Registro CNPJ: 06.374.504/0147-00				HOSPITAL DA CRYSTAL MOURA CNPJ: 085.348.180/03-09			
Receitas				Receitas			
Custo		Investimento		Custo		Investimento	
Valor		20.433.340,46		0,00		2.043.423,23	
Despesas				Despesas			
Pessoal		Custos		Pessoal		Custos	
Valor		3.544.944,47		13.411.833,06		0,00	
Produção				Produção			
Resíduos		Resíduos		Resíduos		Resíduos	
Consultas Médicas		3.172		Consultas Médicas		3.172	
Hospital Dia + Consultas Ambulatoriais		816		Hospital Dia + Consultas Ambulatoriais		816	
Consultas de Urgência		475		Consultas de Urgência		475	
Ambulatório - Consultas Médicas		11.186		Ambulatório - Consultas Médicas		11.186	
Ambulatório - Consultas Não Médicas		3.209		Ambulatório - Consultas Não Médicas		3.209	
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo		3.341		Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo		3.341	
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TAQUARITINGA - AME TAQUARITINGA CNPJ: 07.969.134/0006-43				AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE FRANCA - AME FRANCA CNPJ: 07.969.134/0004-23			
Receitas				Receitas			
Custo		Investimento		Custo		Investimento	
Valor		3.001.680,51		0,00		4.149.063,23	
Despesas				Despesas			
Pessoal		Custos		Pessoal		Custos	
Valor		661.194,03		3.881.507,39		10.370,00	
Produção				Produção			
Resíduos		Resíduos		Resíduos		Resíduos	
Consultas Médicas		13.154		Consultas Médicas		13.154	
Consultas / Sinais Não Médicas		2.106		Consultas / Sinais Não Médicas		2.106	
Consultas Ambulatoriais Múltiplas (CMA)		327		Consultas Ambulatoriais Múltiplas (CMA)		327	
Consultas Ambulatoriais Menor (CMA)		580		Consultas Ambulatoriais Menor (CMA)		580	
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo		2.664		Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo		2.664	
FUNDAÇÃO IBI - Fundação Imitada de Pesquisa e Estudos de Diagnóstico por Imagem SIED I CNPJ: 03.969.808/0001-70				FUNDAÇÃO IBI - Fundação Imitada de Pesquisa e Estudos de Diagnóstico por Imagem SIED II CNPJ: 03.969.808/0001-70			
Receitas				Receitas			
Custo		Investimento		Custo		Investimento	
Valor		18.707.355,48		0,00		18.707.355,48	
Despesas				Despesas			
Pessoal		Custos		Pessoal		Custos	
Valor		8.759.132,49		13.011.872,42		0,00	
Produção				Produção			
Resíduos		Resíduos		Resíduos		Resíduos	
Diagnóstico por Imagem		297.236		Diagnóstico por Imagem		297.236	

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão 03/19
 Processo 2064465/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Serviço Social de Construção Civil do Estado de São Paulo - Secosci-SP
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Objeto: A realização do Projeto Especial Corujão da Saúde - "Matrão de exames SADT Externo" nos meses de julho a setembro de 2019 no Conjunto Hospitalar de Sorocaba, em conformidade com a Resolução SS 15, de 20-02-2019.

Anexo Técnico I
 Descrição de Serviços

II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas

II.7 - Projeto Especial Corujão da Saúde - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo - SADT Externo 2019

SADT Externo	1º semestre					2º semestre					Total	
	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out		Nov
Endoscopia Digestiva Alta	-	-	-	-	-	-	60	60	60	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	60	60	60	-	-	-	180

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal Cross (Agenda "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo o composto o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

Será repassada a importância de R\$ 27.000,00 dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de julho a setembro do presente exercício e que onerará a:

UICE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 05-07-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão 03/19
 Processo 2079157/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Fapea
 CNPJ: Fapea: 57.722.118/0001-40
 Objeto: A realização do Projeto Especial Corujão da Saúde - "Matrão de exames SADT Externo" nos meses de julho a setembro de 2019 no Hospital Estadual Américo Brasileiro (Ame Américo Brasileiro), em conformidade com a Resolução SS 15, de 20-02-2019.

Anexo Técnico I
 Descrição de Serviços

II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas

II.7 - Projeto Especial Corujão da Saúde - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo - SADT Externo 2019 (Ame Américo Brasileiro)

SADT Externo	1º semestre				2º semestre				Total
	Jan	Feb	Mar	Abr	Jun	Jul	Ago	Set	
Endoscopia Digestiva Alta	-	-	-	-	-	80	80	80	-
Ultrassonografia Geral	-	-	-	-	230	230	230	-	690
Total	-	-	-	-	230	310	310	-	850

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal Cross (Agenda "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo o composto o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

Será repassada a importância de R\$ 77.400,00 dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de julho a setembro do presente exercício e que onerará a:

UICE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 05-07-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão 03/19
 Processo 2079193/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Instituto Sócrates Guanaes - ISG
 CNPJ: 03.969.808/0001-70
 Objeto: A realização do Projeto Especial Corujão da Saúde - "Matrão de exames SADT Externo" nos meses de julho a setembro de 2019 no Hospital Regional de Registro, em conformidade com a Resolução SS 15, de 20-02-2019.

Anexo Técnico I
 Descrição de Serviços

II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas

II.5 - Projeto Especial Corujão da Saúde - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo - SADT Externo 2019

SADT Externo	1º semestre					2º semestre					Total	
	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out		Nov
Endoscopia Digestiva Alta	-	-	-	-	-	-	40	40	40	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	40	40	40	-	-	-	120

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal Cross (Agenda "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo o composto o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

Será repassada a importância de R\$ 18.000,00 dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de julho a setembro do presente exercício e que onerará a:

UICE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 05-07-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão 02/19
 Processo 2079166/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 81.899.587/0001-92
 Objeto: A realização do Projeto Especial Corujão da Saúde - "Matrão de exames SADT Externo" nos meses de julho a setembro de 2019 no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adão Domingos Jatene", em conformidade com a Resolução SS 15, de 20-02-2019.

Anexo Técnico I
 Descrição de Serviços

II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas

II.5 - Projeto Especial Corujão da Saúde - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo - SADT EXTERNO 2019

SADT Externo	1º semestre					2º semestre					Total	
	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out		Nov
Endoscopia Digestiva Alta	-	-	-	-	-	-	80	80	80	-	-	-
Ultrassonografia Geral	-	-	-	-	-	110	110	110	-	-	-	330
Total	-	-	-	-	-	110	110	110	-	-	-	330

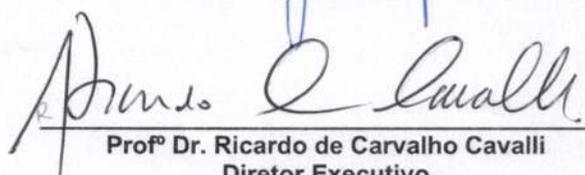
Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal Cross (Agenda "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo o composto o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

Será repassada a importância de R\$ 36.000,00 dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de julho a setembro do presente exercício e que onerará a:

UICE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 05-07-2019
 Vigência: 31-12-2019.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		31/07/2015
JUSTIFICATIVA	<input checked="" type="checkbox"/>	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão para repasse de recursos financeiros de Investimento.
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	<input type="checkbox"/>	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 20 de setembro de 2019.	
PELA CONTRATANTE	 <hr/> Dr. José Henrique Germann Ferreira Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 <hr/> Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo FAEPA	
	 <hr/> Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico FAEPA	

**ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILENSE

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 001.0500.000033/2015

OBJETO: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros para o HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILENSE.

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 20 de setembro de 2019.

ra

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 – apto. 93 – Vila Progredior – São Paulo – SP – 05616-011.

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____ 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 – apto. 93 – Vila Progredior – São Paulo – SP – 05616-011.

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____ 

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78 RG: 21.638.076-5

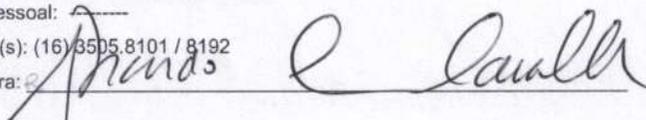
Data de Nascimento: 22/11/1972

Endereço residencial completo: Rua Doutor Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 256 – apto. 101 – Bairro Morro do Ipê – Ribeirão Preto – SP – 14021-686

E-mail institucional: rcavalli@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3505.8101 / 8192

Assinatura: _____ 

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Valdair Francisco Muglia

Cargo: Diretor Científico

CPF: 090.564.118-37 RG: 17.726.041-5

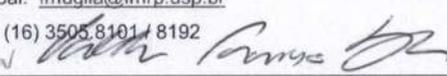
Data de Nascimento: 22/11/1972

Endereço residencial completo: Rua do Professor, 536 – apto. 113 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto – SP – 14020-280

E-mail institucional: contato@faepa.br

E-mail pessoal: fmuglia@fmrp.usp.br

Telefone(s): (16) 3505.8101 / 8192

Assinatura: _____ 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/19

Processo Origem nº 001.0500.000033/2015

Processo 2019 nº 2079157/2018

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/07/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n – Monte Alegre - Ribeirão Preto – SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu **Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia**, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000033/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros para o **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL-

O PRESENTE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – PARAGRAFO PRIMEIRO e a CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato de Gestão assinado em 31/07/2015, conforme redação abaixo:

“...

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Handwritten mark

Handwritten mark

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros de Investimento (Emenda Parlamentar) no valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** e que onerará a:

INVESTIMENTO

UGE 090192

Atividade 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 44 50 42

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CLAUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A importância de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** será efetivada em parcela única conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

MÊS	Descrição	Valor
Setembro/19	Equipamentos	R\$ 77.000,00
TOTAL		R\$ 77.000,00

...”

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

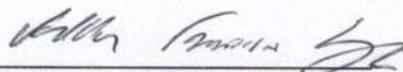
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de setembro de 2019.



Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo

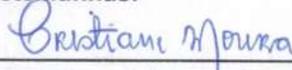


Profº Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico

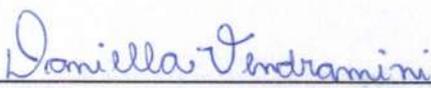


Dr. José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) 

Nome:
R.G.: 27392145

2) 

Nome:
R.G.: 43.750.174-7

2

T

Rua: Av. Das Primaveras, 1.563. Bairro: Distrito Industrial. Município: Tarumã, SP.
 Processo: 001-0714-00049/2018.
 Prod. 02
 Categoria: 4300018 - Café Cevada, Chá, Erva Mate e Produtos Solúveis.
 Nome do Produto: Pó Para Preparo de Bebidas.
 Tipo de Embalagem: Plástico Polietileno. Contem 120 g.
 Marca: HND - COFFEE SLIM.
 Produto 03
 Categoria: 4300018 - Café Cevada, Chá, Erva Mate e Produtos Solúveis.
 Nome do Produto: Pó Para Preparo de Bebidas.
 Tipo de Embalagem: Plástico Polietileno. Contem 120 g.
 Marca: HND - COFFEE IMMUNITY.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVIII - CARAGUATUBA

Comunicado
 1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 540042018 Data de Protocolo: 05-04-2018 CEVS: 352040090-863-000050-1-0 Data de Validade: 19-09-2019 Razão Social: MARIANA PEREIRA D'ANDREA CNPJ/CPF: 21.761.239805 Endereço: R OLIMPIO LEITE DA SILVA, 39 SALA 06 PEREQUE Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA PEREIRA D'ANDREA CPF: 21.761.239805 Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATUBA. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATUBA, sexta-feira, 20-09-2019.

2. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 540042018 Data de Protocolo: 05-04-2018 CEVS: 352040090-863-000050-1-0 Data de Validade: 19-09-2019 Razão Social: MARIANA PEREIRA D'ANDREA CNPJ/CPF: 21.761.239805 Endereço: R OLIMPIO LEITE DA SILVA, 39 SALA 06 PEREQUE Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA PEREIRA D'ANDREA CPF: 21.761.239805 Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATUBA. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATUBA, sexta-feira, 20-09-2019.

3. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 203246 Data de Protocolo: 06-11-2015 CEVS: 352040090-863-000148-1-8 Data de Validade: 31-08-2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA US ARMAÇÃO CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: AV. JOSE PACHECO DO NASCIMENTO, 7570 CURRAL Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIA HEIDORN REALE COLUCCI CPF: 0507348398 Resp. Técnico: MARIANA TURATO GATTASS DROCP CPF: 26938403848 CBO: 223405 Conselho Prof. COREN No. Inscr.: 00863436 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATUBA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATUBA, sexta-feira, 20-09-2019.

4. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 151527119 Data de Protocolo: 05-06-2019 CEVS: 352040090-863-000156-1-0 Data de Validade: 05-06-2020 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ILHABELA CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: AV. JOSE PACHECO DO NASCIMENTO, 7570 CURRAL Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALBERTO MAWIGNER GATTASS DROCP CPF: 57998116153 Resp. Técnico: KARINA SOUZA BALLESTRIN CBO: 223500 Conselho Prof. COREN No. Inscr.: 330463 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATUBA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento. Responsabilidade legal. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATUBA, sexta-feira, 20-09-2019.

5. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 188909418 Data de Protocolo: 26-11-2018 CEVS: 352040090-863-000156-1-0 Data de Validade: 26-11-2020 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ILHABELA CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: AV. JOSE PACHECO DO NASCIMENTO, 7570 CURRAL Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALBERTO MAWIGNER GATTASS DROCP CPF: 57998116153 Resp. Técnico: FABIO ROCHA CPF: 1265242838 CBO: Conselho Prof. COREN No. Inscr.: 93053 UF: SP Resp. Técnico: ISADORA SILVA MONTUANELI VILTA CPF: 39951038808 CBO: Conselho Prof. COREN No. Inscr.: 116286 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATUBA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATUBA, sexta-feira, 20-09-2019.

6. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 188909418 Data de Protocolo: 05-06-2019 CEVS: 352040090-863-000156-1-0 Data de Validade: 19-09-2020 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ILHABELA CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: AV. JOSE PACHECO DO NASCIMENTO, 7570 CURRAL Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALBERTO MAWIGNER GATTASS DROCP CPF: 57998116153 Resp. Técnico: FABIO ROCHA CPF: 1265242838 CBO: Conselho Prof. COREN No. Inscr.: 93053 UF: SP Resp. Técnico: ISADORA SILVA MONTUANELI VILTA CPF: 39951038808 CBO: Conselho Prof. COREN No. Inscr.: 116286 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATUBA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATUBA, sexta-feira, 20-09-2019.

7. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 540042018 Data de Protocolo: 05-04-2018 CEVS: 352040090-863-000050-1-0 Data de Validade: 19-09-2019 Razão Social: MARIANA PEREIRA D'ANDREA CNPJ/CPF: 21.761.239805 Endereço: R OLIMPIO LEITE DA SILVA, 39 SALA 06 PEREQUE Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA PEREIRA D'ANDREA CPF: 21.761.239805 Resp. Técnico: MARIANA PEREIRA D'ANDREA CPF: 21.761.239805 Conselho Prof. COREN No. Inscr.: 62937 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATUBA. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas,

respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATUBA, sexta-feira, 20-09-2019.

8. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 540042018 Data de Protocolo: 05-04-2018 CEVS: 352040090-863-000050-1-0 Data de Validade: 19-09-2019 Razão Social: MARIANA PEREIRA D'ANDREA CNPJ/CPF: 21.761.239805 Endereço: R OLIMPIO LEITE DA SILVA, 39 SALA 06 PEREQUE Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA PEREIRA D'ANDREA CPF: 21.761.239805 Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATUBA. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATUBA, sexta-feira, 20-09-2019.

9. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 194615 Data de Protocolo: 23-10-2015 CEVS: 352040090-863-000002-1-3 Data de Validade: 11-03-2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA US ARMAÇÃO CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: AV. JOAQUIM SAMPAIO DE OLIVEIRA, 5172 BARRA VELHA Município: ILHABELA CEP: 00000-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIO FERREIR CPF: 0911995952 Resp. LEGAL: LUCIA HEIDORN REALE COLUCCI CPF: 0507348398 Resp. Técnico: CAMILA COELHO ARAUJO CPF: 27058783861 CBO: 223405 Conselho Prof. COREN No. Inscr.: 29246 UF: SP Resp. Técnico: NILTON ROBERTO NEVES CPF: 8091966691 CBO: Conselho Prof. COREN No. Inscr.: 17881 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATUBA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATUBA, quinta-feira, 19-09-2019.

10. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 19019442018 Data de Protocolo: 27-11-2018 CEVS: 352040090-863-000002-1-3 Data de Validade: 27-11-2019 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA US ARMAÇÃO CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: Avenida PROFESSOR MALAQUINOS DE OLIVEIRA FREITAS, 157 BARRA VELHA Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: OSVALDO JOSE DOS SANTOS JULIAO CPF: 03687564835 Resp. Técnico: CAMILA COELHO ARAUJO CPF: 27058783861 CBO: 223405 Conselho Prof. COREN No. Inscr.: 29246 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATUBA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATUBA, quinta-feira, 19-09-2019.

11. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 151610019 Data de Protocolo: 05-06-2019 CEVS: 352040090-863-000002-1-3 Data de Validade: 05-06-2020 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA US ARMAÇÃO CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: AVENIDA PROFESSOR MALAQUINOS DE OLIVEIRA FREITAS, 157 BARRA VELHA Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALBERTO MAWIGNER GATTASS DROCP CPF: 57998116153 Resp. Técnico: CAMILA COELHO ARAUJO CPF: 27058783861 CBO: 223405 Conselho Prof. COREN No. Inscr.: 29246 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATUBA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento. Responsabilidade legal. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATUBA, quinta-feira, 19-09-2019.

12. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 188928219 Data de Protocolo: 05-06-2019 CEVS: 352040090-863-000020-1-1 Data de Validade: 20-12-2019 Razão Social: DROGARIA IHA BELA HIPER LTDA CNPJ/CPF: 10.974.993/0001-56 Endereço: RUA PREFEITO MARIANO PROCOPIO ARAUJO CARVALHO, 35 PEREQUE Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ MARCOS CALAMANTI CPF: 98933425853 Resp. Técnico: HENRIQUE ANGELO CANATO CPF: 04549035932 CBO: Conselho Prof. COREN No. Inscr.: 95206 UF: SP Resp. Técnico: MIRYAN ROSE SILVA DE SA MACEDO CPF: 30671812807 CBO: 223405 Conselho Prof. COREN No. Inscr.: 41794 UF: SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATUBA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATUBA, quinta-feira, 19-09-2019.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXIII - TAUBATÉ

Comunicado
 Processo Administrativo Sanitário Nº Processo SES/2023959-2018
 Razão Social: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão - Complemento municipal: Atendimento Hospitalar ME CBO: 45.699.628-0001-76 Endereço: R. Harry Marcell Lewis, 925 Bairro Vila Maria Município: Campos do Jordão CEP 12460-000 UF: SP Auto de Infração 017463 Data de Lavratura 11-04-2018 Defesa protocolada sob 311 Data do protocolo: 28-12-2018.
 Defesa indeferida em 28-01-2018. Auto de Imposição de Penalidade de Advertência 022843 Data de Lavratura: 28/02/2019 O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXIII TAUBATÉ, torna público, em 11-09-2019 os atos administrativos, com posterior arquivamento deste processo.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2019 Processo 448002/19
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: OSS FUNDAÇÃO DO ABC, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "VILDBALDO CARVALHO TEIXEIRA FILHO" - TME ITRAPI
 CNPJ: 57.571.275/0001-00
 Objeto: Repasse de recursos de custeio para pagamento do 31/2º avos do 13º salário dos funcionários, decorrente da transição de gestão do Ambulatório Médico de Especialidades "Vilfredo Carvalho Teixeira Filho" - AME Itapevi.
 Valor: A contratada receberá do Contratante a importância de R\$ 150.056,92, que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2019, em 02 (dois) parcelas iguais nos meses de outubro e novembro de 2019.
 Que onerará
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 03/2019 Processo 2048625/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: OSS CRUZADA BANDERANTE SÃO CAMILO - ASSISTÊNCIA MÉDICA SOCIAL, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "OLAVO SILVA SOUZA" - AME ITU CNPJ: 60.598.448/0001-80
 Objeto: Repasse de complemento de custeio para fazer frente às despesas do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "OLAVO SILVA SOUZA" - AME ITU.
 Valor: A contratada receberá do Contratante a importância de R\$ 240.000,00 em 02 (dois) parcelas nos meses de outubro e novembro do presente exercício.
 Que onerará
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 05/2019 Processo 2051225/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: OSS CRUZADA BANDERANTE SÃO CAMILO - ASSISTÊNCIA MÉDICA SOCIAL, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DR. ROBERTO TAVARES VILANOVA - AME FARIQUERA-ACU
 CNPJ: 60.598.448/0001-80
 Objeto: Redução da parcela de custeio no mês de outubro do presente exercício, tendo em vista a adequação orçamentária financeira da Fato, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. ROBERTO TAVARES VILANOVA" - AME FARIQUERA-ACU.
 Valor: Em virtude da redução da parcela de custeio no mês de outubro de 2019 no valor de R\$ 300.000,00, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor de R\$ 12.398.052,00, referente à cotação no exercício 2019.
 Que onerará
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 05/19 Processo 2064465/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de equipamentos para o CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA.
 Será repassada a importância de R\$ 4.201.000,00 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 44 50 42
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 04/19 Processo 2065539/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência de Hospital das Clínicas da FMUSP - FAEPAC
 CNPJ: 57.722.118/0001-40
 Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros para o HOSPITAL ESTADUAL DE RIBEIRÃO PRETO "DR. CARLOS EDUARDO MARTINELLI".
 Será repassada a importância de R\$ 32.000,00 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 44 50 42
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 03/19 Processo 2065517/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: CONSAD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Iltoral Sul
 CNPJ: 57.740.490/0001-40
 Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros para o HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO SEVILACQUA".
 Será repassada a importância de R\$ 151.400,00 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 44 70 42
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 04/19 Processo 2065537/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros para o CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA FEMTENCÁRIO.
 Será repassada a importância de R\$ 30.000,00 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 44 50 42
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 02/19 Processo 2065532/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros para o HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA "GOVERNADOR ORESTES QUEIROGA".
 Será repassada a importância de R\$ 191.100,00 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 44 50 42
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 03/19 Processo 1976540/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros e Ventiladores Pulmonares para o HOSPITAL ESTADUAL "VALDEMAR SINHIGA" DE SAPOREMA.

Será repassada a importância de R\$ 250.700,00 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 44 50 42
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 04/19 Processo 2065458/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA CNPJ: 60.742.616/0001-60
 Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros e Tomografia Computadorizada para o HOSPITAL "SANTA MARCELINA" DO ITAM PAULISTA.
 Será repassada a importância de R\$ 1.306.700,00 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 44 50 42
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 04/19 Processo 2065370/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros para o HOSPITAL GERAL DE PIRAJUSSARA.
 Será repassada a importância de R\$ 185.400,00 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 44 50 42
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: 31-12-2019.

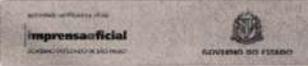
Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 03/19 Processo 2079157/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMEDSP
 CNPJ: 46.230.439/0001-01
 Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros e Ventiladores Pulmonares para o HOSPITAL ESTADUAL DE BAURURUBA "DR. ARNALDO PRADO CURVELO".
 Será repassada a importância de R\$ 308.500,00 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 44 50 42
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 04/19 Processo 2079157/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência de Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPAC
 CNPJ: FAEPAC: 57.722.118/0001-40
 Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros para o HOSPITAL ESTADUAL DE RIBEIRÃO PRETO "DR. CARLOS EDUARDO MARTINELLI".
 Será repassada a importância de R\$ 77.000,00 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 44 50 42
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 03/19 Processo 2079120/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação do ABC
 CNPJ: 57.571.275/0001-00
 Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros para o CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA FEMTENCÁRIO.
 Será repassada a importância de R\$ 30.000,00 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 44 50 42
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 02/19 Processo 2065532/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros para o HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA "GOVERNADOR ORESTES QUEIROGA".
 Será repassada a importância de R\$ 191.100,00 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 44 50 42
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 20-09-2019
 Vigência: 31-12-2019.

Extrato de Contrato
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 04/19 Processo 2079180/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada, visando aquisição de Monitores Multiparâmetros e Ventiladores Pulmonares para o HOSPITAL REGIONAL DE COTIA.
 Será repassada a importância de R\$ 191.700,00 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000

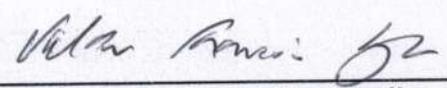


documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
 sábado, 21 de setembro de 2019 às 03:34:53.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		31/07/2015
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão para custeio das atividades no período de janeiro a julho de 2020.
	()	Desconto de valor financeiro - Indicadores de Produção - Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro - Indicadores de Qualidade - Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais - Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial - Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 26 de dezembro de 2019.	
PELA CONTRATANTE	 Dr. José Henrique Germann Ferreira Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 Prof.º Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo FAEPA	
	 Prof.º Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico FAEPA	

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 001.0500.000033/2015

OBJETO: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE, no período de janeiro a julho/2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

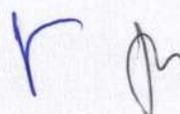
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 - apto. 93 - Vila Progredior - São Paulo - SP - 05616-011.

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____

Dr. Alberto Kanamura
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 - apto. 93 - Vila Progredior - São Paulo - SP - 05616-011.

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____

Dr. Alberto Kanamura
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78 RG: 21.638.076-5

Data de Nascimento: 22/11/1972

Endereço residencial completo: Rua Doutor Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 256 - apto. 101 - Bairro Morro do Ipê - Ribeirão Preto - SP - 14021-686

E-mail institucional: rcavalli@fmrp.usp.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (16) 3505.8101 / 8192

Assinatura: _____



Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Valdair Francisco Muglia

Cargo: Diretor Científico

CPF: 090.564.118-37 RG: 17.726.041-5

Data de Nascimento: 30/12/1966

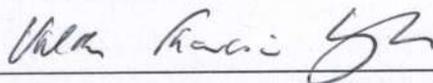
Endereço residencial completo: Rua do Professor, 536 - apto. 113 - Jardim Irajá - Ribeirão Preto - SP - 14020-280

E-mail institucional: contato@faepa.br

E-mail pessoal: fmuglia@fmrp.usp.br

Telefone(s): (16) 3505.8101 / 8192

Assinatura: _____



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/20

Processo Origem nº 001.0500.000033/2015

Processo 2020 SPDOC nº 3485954/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/07/2015 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu **Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia**, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000033/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31/07/2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, no período de janeiro a julho/2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
- c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Em consonância com a Resolução SS nº 99, de 17 de outubro de 2019, necessária a alteração de dispositivos da Minuta do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A cláusula segunda do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

*Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:*

1- *Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar nº 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;*

2- *Dar atendimento exclusivo à demanda dos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar nº 971/2005) no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 846/98;*

3- *Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);*

4- *Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;*

4.1- *A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);*

5- *Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;*

6- *Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;*

6.1- Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

6.2- Na aquisição de bens móveis deverão ser efetuados os respectivos patrimoniamiento e registro no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente contrato.

6.3- A **CONTRATADA** deverá proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas ou se tornem inservíveis.

7- A locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do **Contrato de Gestão**, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará, em até 30 (trinta) dias, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 3º, I, "c" do Decreto 64.056/2018;

7.1- A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do **Contrato de Gestão**, consoante Artigo 3º, II, §1º do Decreto 64.056/2018;

8- Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação ou extinção da organização social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, em razão do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na unidade cujo uso lhe fora permitido;

9- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **Contrato de Gestão**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como dissídios coletivos e cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual, federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho resultantes da execução do objeto desta avença, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

10- Instalar na unidade, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste **Contrato de Gestão**;

11- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

12- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à **CONTRATANTE**, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível na unidade, o número de vagas existentes no dia;

12.1 Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir;

13- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";

14- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;

15- Manter sempre atualizado o prontuário médico, o arquivo médico e o registro dos exames dos pacientes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

16- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

17- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

18- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

19- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

20- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

21- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação;

22- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

23- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

24- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

25- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

26- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:

- ❖ Comissão de Prontuário Médico;
- ❖ Comissão de Óbitos e;
- ❖ Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;

27- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- 1- Nome do paciente;
- 2- Nome da Unidade de atendimento;
- 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);
- 4- Motivo do atendimento (CID-10);
- 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação) e;
- 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.

27.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";

27.2 - Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

28. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades de saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares e 80% para as despesas de custeio das demais unidades;

29. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades gerenciadas não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;

30. A Organização Social de Saúde, consoante Artigo 3º, I, "d", "3" do Decreto 64.056/2018, disponibilizará em seu sítio na rede mundial de computadores quanto à unidade gerenciada:

1. os relatórios periódicos e anuais de atividades;
2. as prestações de contas anuais;
3. a remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores;
4. a relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle;

31. A contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;

32. Manter informações mensais quanto aos atendimentos realizados a pacientes contribuintes, beneficiários ou agregados do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual (IAMSPE);

Y

JR

33. Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do presente contrato as mesmas condições de idoneidade, regularidade fiscal, tributária e trabalhista demonstradas na Convocação Pública;

34. A Organização Social de Saúde não poderá contar, na sua Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados, consoante Artigo 3º, II, do Decreto 64.056/2018;

35. A **CONTRATADA**, ao término do contrato de gestão, deverá fornecer todas as informações necessárias à nova organização social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A cláusula terceira do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1- Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

2- Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

3- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;

3.1. Inventariar e avaliar os bens referidos anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

4- Prover a **CONTRATADA** com recurso de investimento, vinculada à aprovação pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde;

5- Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Complementar nº 846/98;

6- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

7- Caberá ao órgão contratante viabilizar os recursos necessários à organização social, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à gestão do objeto contratual pela OS, e cuja responsabilidade venha a

Y



ser imputada a ela, na condição de responsável por sucessão do órgão contratante ou de outra organização social.

8- Caberá ao órgão contratante viabilizar os recursos necessários à organização social, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a contratada, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ficam acrescidos os parágrafos sexto, sétimo, oitavo e nono à cláusula sétima do contrato de gestão:

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** deverá mensalmente fazer reserva financeira destinada ao pagamento de férias e de décimo terceiro salário dos empregados da unidade gerenciada, mantendo estes recursos em aplicação financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Recursos financeiros da **CONTRATADA** eventualmente alocados na unidade pública sob sua gestão passam a integrar a disponibilidade financeira da mesma, não cabendo seu ressarcimento.

PARÁGRAFO OITAVO

O saldo apurado ao final de cada exercício, à critério da **CONTRATANTE**, poderá permanecer como disponibilidade da **CONTRATADA** que deverá aplicar o montante na execução do objeto contratual no exercício subsequente.

PARÁGRAFO NONO

Após o encerramento do presente contrato, permanecendo a **CONTRATADA** com a gestão da unidade assistencial objeto deste contrato de gestão, resultante de nova convocação pública, o saldo financeiro existente poderá, à critério da **CONTRATANTE**, ser utilizado na execução do novo contrato de gestão.

PARÁGRAFO QUARTO

A cláusula nona do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente **Contrato de Gestão** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer alteração será formalizada mediante termo de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo de aditamento implicará em descumprimento contratual.

Y

ju

PARÁGRAFO QUINTO

A cláusula décima do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente **Contrato de Gestão**, por inexecução total ou parcial, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens móveis e imóveis, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Estado de São Paulo arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização Social de Saúde para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações, prestar contas de sua gestão e restituir o saldo financeiro à **CONTRATANTE**, se existente.

PARÁGRAFO SEXTO

A cláusula décima primeira do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

F Jn

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** para pagamento, garantindo-lhe pleno direito de defesa, sob pena de adoção das medidas cabíveis para cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE ADITAMENTO altera a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - PARAGRAFO PRIMEIRO e a CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato de Gestão assinado em 31/07/2015, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$39.301.710,00 (trinta e nove milhões, trezentos e um mil, setecentos e dez reais), onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75, para o período de janeiro a julho/2020 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão**, conforme **Instruções do TCESP**.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

MÊS	CUSTEIO 2020 (R\$)
Janeiro	5.614.530,00
Fevereiro	5.614.530,00
Março	5.614.530,00
Abril	5.614.530,00
Maiο	5.614.530,00
Junho	5.614.530,00
Julho	5.614.530,00
Agosto	-
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	-
Dezembro	-
TOTAL	39.301.710,00

CLAUSULA OITAVA
CONDICÇÕES DE PAGAMENTO

*As condições de pagamento estão pormenorizadas no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente **Contrato de Gestão**.*

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

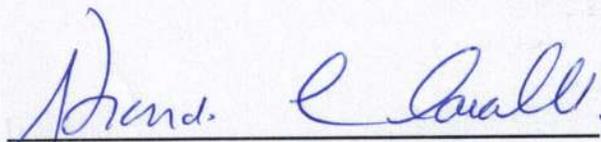
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

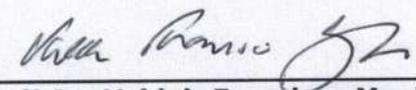
O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da sua assinatura até **31/07/2020**, data do encerramento do contrato de gestão.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

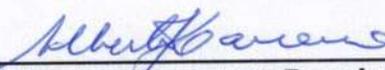
São Paulo, 26 de dezembro de 2019.



Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo



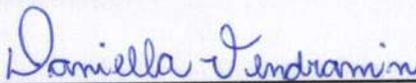
Profº Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico



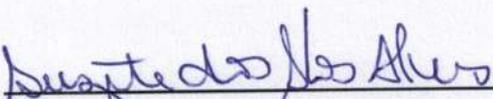
Dr. José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Alberto Kanamura
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) 

Nome:
R.G.: 43.750.174-7



Nome:
R.G.: 25.897.611.0

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;

- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS)
- ◆ Interconsulta
- ◆ Consultas subseqüentes (retornos)
- ◆ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de referências regional (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, outros) ao ambulatórios do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

4.3 Entende-se por consulta subseqüente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subseqüentes das interconsultas.

4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

4.6 Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada – Litotripsia), SADT Externo (Diagnóstico em Laboratório Clínico – CEAC e Diagnostico em Anatomia Patológica – CEAC e SEDI – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com

destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Aditamento ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMIARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **910** saídas hospitalares no período de janeiro a julho/2020, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

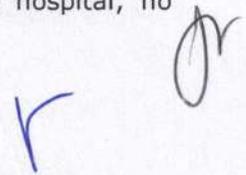
UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	130	130	130	130	130	130	130	-	-	-	-	-	910
Clínica Obstétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Pediátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Psiquiátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	130	-	-	-	-	-	910						

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMIARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **1.540** saídas hospitalares no período de janeiro a julho/2020- de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	220	220	220	220	220	220	220	-	-	-	-	-	1.540
Urgências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	220	-	-	-	-	-	1.540						

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.



Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	226	226	226	226	226	226	226	-	-	-	-	-	1.582
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	84	84	84	84	84	84	84	-	-	-	-	-	588
Total	310	-	-	-	-	-	2.170						

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL (serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

CONSULTAS MÉDICAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsulta	90	90	90	90	90	90	90	-	-	-	-	-	630
Consulta Subsequente	290	290	290	290	290	290	290	-	-	-	-	-	2.030
Total	380	-	-	-	-	-	2.660						

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

CONSULTAS NÃO MÉDICAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeiras Consultas Rede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsultas	90	90	90	90	90	90	90	-	-	-	-	-	630
Consultas Subseqüentes	200	200	200	200	200	200	200	-	-	-	-	-	1.400
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	290	-	-	-	-	-	2.030						

ESPECIALIDADES MÉDICAS		PLANEJADAS		
Acupuntura				
Alergia / Imunologia				
Anestesiologia				
Cardiologia		X		
Cirurgia Cardiovascular				
Cirurgia Cabeça e Pescoço				
Cirurgia Geral				
Cirurgia Pediátrica				
Cirurgia Plástica				
Cirurgia Torácica		X		
Cirurgia Vascular				
Dermatologia				
Endocrinologia		X		
Endocrinologia Infantil				
Fisiatria				
Gastroenterologia				
Geriatria		X		
Ginecologia				
Hematologia		X		
Infectologia				
Mastologia				
Nefrologia				
Neonatologia				
Neurologia				
Neurologia Infantil				
Neurocirurgia				
Obstetrícia				
Oftalmologia		X		
Oncologia				
Ortopedia		X		
Otorrinolaringologia				
Pneumologia		X		
Pneumologia Infantil				
Proctologia		X		
Psiquiatria				
Reumatologia				
Urologia				
Outros		X		

(Handwritten marks)

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS			
	PLANEJADAS		
Enfermeiro	X		
Farmacêutico			
Fisioterapeuta	X		
Fonoaudiólogo	X		
Nutricionista	X		
Psicólogo	X		
Terapeuta Ocupacional	X		
Odontologia/Buco Maxilo			
Outros	X		

II.3 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) **(X)**
 Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) **()**

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	50	50	50	50	50	50	50	-	-	-	-	-	350
Total	50	-	-	-	-	-	350						

II. 4 – AME Américo Brasiliense

II. 4. a) Atendimento em Especialidades Médicas

CONSULTA MÉDICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	-	-	-	-	-	8.400
Interconsulta	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	-	-	-	-	-	8.750
Consulta Subsequente	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	-	-	-	-	-	25.158
Total	6.044	-	-	-	-	-	42.308						

ESPECIALIDADES MÉDICAS		PLANEJADAS		
Acupuntura				
Alergia / Imunologia		X		
Anestesiologia		X		
Cardiologia		X		
Cirurgia Cardiovascular				
Cirurgia Cabeça e Pescoço		X		
Cirurgia Geral		X		
Cirurgia Pediátrica				
Cirurgia Plástica		X		
Cirurgia Torácica		X		
Cirurgia Vascular		X		
Dermatologia		X		
Endocrinologia		X		
Endocrinologia Infantil				
Fisiatria				
Gastroenterologia		X		
Geriatria		X		
Ginecologia		X		
Hematologia		X		
Infectologia		X		
Mastologia				
Nefrologia		X		
Neonatologia				
Neurologia		X		
Neurologia Infantil				
Neurocirurgia				
Obstetrícia				
Oftalmologia		X		
Oncologia				
Ortopedia		X		
Otorrinolaringologia		X		
Pneumologia		X		
Pneumologia Infantil				
Proctologia		X		
Psiquiatria				
Reumatologia		X		
Urologia		X		
Outros				

R *ch*

II. 4. b) Atendimento em Especialidades não Médicas

CONSULTA NÃO MÉDICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas Não Médicas	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	-	-	-	-	-	12.600
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.800	-	-	-	-	-	12.600						

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS			
			PLANEJADAS
Enfermeiro			X
Farmacêutico			
Fisioterapeuta			
Fonoaudiólogo			
Nutricionista			
Psicólogo			
Terapeuta Ocupacional			
Odontologia/Buco Maxilo			
Outros			X

II. 4. c) Cirurgias Ambulatoriais

O AME deverá realizar **1.560 Cirurgias Ambulatoriais** no período de janeiro a julho/2020

CIRURGIA AMBULATORIAL MENOR													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgias ambulatoriais CMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgias ambulatoriais cma	130	130	130	130	130	130	130	-	-	-	-	-	910
Total	130	-	-	-	-	-	910						

II. 5 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de **11.648 exames** no período de janeiro a julho/2020, a pacientes **EXTERNOS** ao ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anatomia patológica e citopatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Radiologia	95	95	95	95	95	95	95	-	-	-	-	-	665
Ultra-Sonografia	381	381	381	381	381	381	381	-	-	-	-	-	2.667
Tomografia Computadorizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resson. Magnética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	180	180	180	180	180	180	180	-	-	-	-	-	1.260
Radiologia Intervencionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Métodos Diagn.em especialidades	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	-	-	-	-	-	7.056
Procedimentos especiais Hemoterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.664	-	-	-	-	11.648							

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da **CONTRATADA**, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
- (X) Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT Externo (Ame)
- () Outros atendimentos.

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

II – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.

II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.

II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II.2 Do período de avaliação:

- 1º semestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 2º semestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.

II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.

II.2.1 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de “mutirões de procedimentos eletivos”, será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO			
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO			
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica		42%	
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica		21%	
Hospital Dia / Cirurgia Ambulatorial		7%	
Urgência		3%	
Ambulatório Médico de Egressos (Hospital)		10%	
Ambulatório Não Médico de Egressos (Hospital)		3,5%	
AME (consultas e cirurgias)	10,00%	Consulta Médica	85,00%
		Cons. Não Médica	5,00%
		Cirurgia Ambulatorial	10,00%
AME - SADT Externo		3,5%	
TOTAL		100,00%	

TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FORMULA DE CALCULO (EM REAIS)
Saídas Hospitalares em Clínica Médica e Clínica Pediátrica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Saídas Hospitalares Cirúrgicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Hospital dia cirúrgico	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO Especialidades – Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO Especialidades – Não Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site **www.gestao.saude.sp.gov.br**, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.

III.10 A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

Y n

**ANEXO TÉCNICO III
INDICADORES DE QUALIDADE**

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste **Contrato de Gestão**.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos
Apresentação de AIH
Percentual de registros de CEP correspondentes ao endereço
Diagnóstico secundário por especialidade
Percentual de AIH referente às saídas
Programa de Controle de Infecção Hospitalar

**PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS
PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2020**

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	20%	20%	20%	-
Humanização e Segurança do Paciente	10%	10%	10%	-
Módulos de Regulação - CROSS	20%	20%	20%	-
Atividade Cirúrgica	30%	30%	30%	-
Monitoramento de Atividades Seleccionadas	20%	20%	20%	-

Processo 3481403/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação do ABC
 CNPJ: 5.7571.275/0001-00
 Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 23/06/17, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual "Mário Covas" de Santo André, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 4.176/ano
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 8.412/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 6.300/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 111.504 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 51.047 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 15.600/ano
 SADI Externo: 26.772 exames/ano
 Valor: R\$ 215.064.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 3485942/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa
 CNPJ: F56.772.118/0001-40
 Do Objeto: Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato celebrado em 31-07-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual Américo Brasileiro, no período de janeiro a julho/2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 910/ano-ju
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 1.540/ano-ju
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.170/ano-ju
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 2.660 consultas/ano-ju
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 2.030 consultas/ano-ju
 Atendimento a urgências: 350/ano-ju
 Volume das Atividades Contratadas: Ave Américo Brasileiro:
 Atendimento em Especialidades Médicas: 42.308 consultas/ano-ju
 Atendimento em Especialidades não Médicas: 12.600 consultas/ano-ju
 Cirurgia ambulatorial: 310/ano-ju
 SADI Externo: 1.618 exames/ano-ju
 Valor: R\$ 39.301.710,00, sendo que a transferência será efetuada em 07 (sete) parcelas e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir de sua assinatura até 31-07-2020, data do encerramento do Contrato Gestão.
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 3485890/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - Famed
 CNPJ: 46.230.437/0001-01
 Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-11-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Baurista "Dr. Arnaldo Prado Cunhele", no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.632/ano
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 7.728/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.740/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 112.116 consultas/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 31.380 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 10.800/ano
 SADI Externo: 171.960 exames/ano
 Valor: R\$ 183.743.760,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 3485748/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quireza", no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.080/ano
 Internação em Clínica Cirúrgica: 4.032/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.904/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 68.102 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 19.874 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 22.896/ano
 SADI Externo: 16.536 exames/ano
 Valor: R\$ 127.740.600,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 (doze) parcelas e que onerará a

UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 3485060/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0001-40
 Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-11-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no período de janeiro a novembro de 2020, no Hospital Estadual "Dr. Albano da França Rocha Sobrinho" de Franco da Rocha, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 270/ano-ju
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.740/ano-ju
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.090/ano-ju
 Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 35.750 consultas/ano-ju
 Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 17.600 consultas/ano-ju
 Atendimento a urgências: 5.500/ano-ju
 SADI Externo: 4.070 exames/ano-ju
 Valor: R\$ 80.850.000,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 11 (onze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir de sua assinatura até 30-11-2020.
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 3483342/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRPUSP - Faepa
 CNPJ: 57.722.118/0001-40
 Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-01-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Ribeirão Preto "Dr. Carlos Eduardo Martinielli", no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.344/ano
 Internação em Clínica Cirúrgica: 960/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 8.400/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 37.980 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 32.220 consultas/ano
 SADI Externo: 14.640 exames/ano
 Valor: R\$ 35.958.000,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 (doze) parcelas, e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 3485222/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconcs-SP
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-01-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Ribeirão Preto "Dr. Carlos Eduardo Martinielli", no exercício de 2020

Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 9.088/ano
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.344/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.184/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 15.900 consultas/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.440 consultas/ano
 SADI Externo: 4.800 exames/ano
 Hospital Local de Sapopemba
 Volume das Atividades Contratadas:
 Internação: 1.200/ano
 Valor: R\$ 133.920.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 3480541/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconcs-SP
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 27-07-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Henrique Altemeyer" de Vila Alpina, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 10.092/ano
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.900/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.000/ano
 Atendimento a Urgências: 169.800/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 20.472/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.216/ano
 Valor: R\$ 141.522.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 34852019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Instituto de Responsabilidade Social São Libân - IRSSJ
 CNPJ: 09.538.688/0001-32
 Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 15-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberto John Alphonse Di Dio", no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 13.524/ano
 Internação em Clínica Cirúrgica: 8.856/ano
 Atendimento a Urgências: 138.000/ano
 SADI Externo: 1.440 exames/ano
 Valor: R\$ 157.429.310,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Convênio
 Termo de Aditamento ao Convênio 01/20
 Processo 3480179/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0001-40
 Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Convênio celebrado em 24-12-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual João Paulo II, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 300/ano
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.000/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 7.104/ano
 Atendimento a urgências: 2.160/ano
 Valor: R\$ 32.250.096,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.43
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 3483822/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0001-40
 Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-11-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Ribeirão Preto "Dr. Carlos Eduardo Martinielli", no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 8.800/ano
 Internação em Clínica Cirúrgica: 1.245/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 270/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 27.960 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 16.296 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 24.000/ano
 SADI Externo: 9.240 exames/ano
 Valor: R\$ 22.800.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Convênio
 Termo de Aditamento ao Convênio 01/20
 Processo 3481253/2019
 Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Universidade Estadual de Campinas - Unicamp com intervenção da Funcamp - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp
 CNPJ Unicamp: 96.068.425/0001-33
 CNPJ Funcamp: 49.607.336/0001-08
 Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual "Dr. Leandro Franceschini" de Sumaré, no período de janeiro a julho de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.031/ano-ju
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.450/ano-ju
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 34.090 consultas/ano-ju
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.505 consultas/ano-ju
 Atendimento a Urgências: 10.605/ano-ju
 SADI Externo: 7.084 exames/ano-ju
 Valor: R\$ 76.079.920,00, sendo que a transferência será efetuada em 07 (sete) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.43
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir de sua assinatura até 31-07-2020, data do encerramento do Convênio.
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 3485286/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina
 CNPJ: 60.742.616/0001-60

Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 16-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Santa Marcelina" do Itaim Paulista, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 9.020/ano
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.888/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 20.940/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.840/ano
 Atendimento a urgências: 114.000/ano
 SADI Externo: 30.516/ano
 Valor: R\$ 137.989.400,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 3480358/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Associação Irmãdada de Santa Casa de Misericórdia de Pacaraim
 CNPJ: 53.524.534/0001-83
 Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 02-12-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho" de Carapicaba, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.904/ano
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 7.440/ano
 HD e Cirurgia Ambulatorial: 2.580/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 53.964 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 46.440 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 43.116/ano
 SADI Externo: 22.200 exames/ano
 Valor: R\$ 128.544.000,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 1985370/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-11-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no exercício de 2020 e redução de recursos financeiros de Custeio por decumprimento de meta Índice Qualidade de Referência (Inserção de Dados no Sistema Gestor em Saúde), referente ao trimestre 2019 no Hospital Geral "Prof. Dr. Waldemar de Carvalho Fretz Filho" de Guarulhos, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 10.512/ano
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.470/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 27.528 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 17.844 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 104.472/ano
 SADI Externo: 25.700 exames/ano
 Valor: R\$ 193.407.530,85, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 (doze) parcelas, e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 3485144/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconcs-SP
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Do Objeto: O presente termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 16-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Itapicoba da Serra, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Internação em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 7.200/ano
 Internação em Clínica Cirúrgica: 4.560/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.780/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 59.652 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 59.424 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 121.800/ano
 SADI Externo: 5.264 exames/ano
 Valor: R\$ 131.757.600,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a UGE 090192
 Atividade: 10.302.0930.4852.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 14117/2019
 Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
 Processo 3485073/2019
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médica - Social
 CNPJ: 60.598.448/0001-60